

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

As presentes Condições Gerais de Utilização (doravante denominadas « Condições Gerais ») regulam os termos e condições de utilização da Carteira Eletrónica HiPay (« Carteira HiPay ») emitida pela empresa *HiPay ME* (« HPME »).

As presentes Condições Gerais constituem uma proposta de contrato entre a *HPME* e o Utilizador. Podem ser consultadas em qualquer momento no Website da HiPay ou a partir da aplicação móvel HiPay. Sempre que pretender, o Utilizador pode consultar, reproduzir ou armazená-las no seu computador ou em qualquer outro suporte, enviá-las por correio eletrónico ou imprimi-las em papel, para arquivo, a partir do Site da HiPay. O Utilizador pode igualmente obter gratuitamente o envio de um exemplar por via postal para a sua morada, mediante requerimento expresso à HPME.

O Utilizador pode igualmente aceder às presentes Condições Gerais nos Websites de um Distribuidor de moeda eletrónica ou de um Agente da HPME. Determinadas estipulações contidas nas presentes Condições aplicam-se especificamente à proposta de um Distribuidor de moeda eletrónica ou de um Agente.

O Utilizador, pessoa singular maior de idade ou pessoa coletiva, declara expressamente ter a capacidade para obter e/ou ter recebido as autorizações necessárias para utilizar a Carteira HiPay e garante eximir a HPME contra todas as ações que possam resultar das consequências da utilização da Carteira HiPay por uma pessoa que não tenha a capacidade/ as autorizações necessárias.

Ao assinalar o campo do formulário de inscrição que formaliza a sua adesão às presentes Condições, o Utilizador declara expressamente que leu atentamente e compreendeu as Condições Gerais em vigor à data da sua aceitação, e que as aceita na sua integralidade. As presentes Condições Gerais constituem o contrato que vincula o Utilizador e a HPME. A aceitação das Condições Gerais pelo Utilizador, tal como acima indicadas, e a versão das Condições Gerais aceite pelo Utilizador por esta forma são guardadas e arquivadas pela HPME nos seus sistemas informáticos de forma inalterável, segura e fiável.

As Condições Específicas aplicáveis à Gestão Comercial da Carteira emitida pela HPME, as Condições Específicas relativas à utilização da Funcionalidade do Serviço de Pagamento da HPME e suas eventuais adendas estão igualmente disponíveis, fazendo parte integrante das presentes Condições Gerais, e aplicam-se aos Utilizadores que utilizam a Gestão Comercial e/ou a Funcionalidade do Serviço de Pagamento da HPME. Elas seguem as presentes condições.

A HPME tem o direito de alterar as presentes Condições Gerais em qualquer momento e deverá publicar as Condições Gerais alteradas diretamente no Website da HiPay (<https://www.hipaywallet.com/info/terms>) ou no Website do Agente ou do Distribuidor. Em caso de alteração significativa das CGU, as novas Condições Gerais entrarão em vigor um (1) mês após a sua publicação no website da HiPay ou no website do Agente ou do Distribuidor e uma notificação concomitante deverá ser enviada por e-mail ao Utilizador (Endereço de e-mail indicado pelo Utilizador à HiPay aquando da sua inscrição).

O Utilizador dispõe de um prazo de um (1) mês a contar da notificação para fazer cessar o contrato. Na ausência de denúncia pelo Utilizador no prazo fixado, considera-se que este último aceitou as Condições Gerais alteradas.

ARTIGO 1.º – Definições

Os termos utilizados nas presentes Condições Gerais terão, quando utilizados com a primeira letra maiúscula e independentemente de serem utilizados no singular ou no plural, o significado a seguir definido:

- **COMPRADOR:** Designa o cliente de um Comerciante que utiliza o serviço HiPay para pagar a sua Encomenda, quer se trate do serviço proposto no quadro da Gestão Comercial ou do serviço proposto no quadro da Funcionalidade do Serviço de Pagamento da HPME.
- **AFILIADO:** Um afiliado ou uma conta afiliada é um Utilizador do sistema HiPay registado/a por um Comerciante no quadro da Gestão Comercial como destinatário de uma parte do montante de uma Transação comercial. Ver « Afiliação ».

- **AFILIAÇÃO:** Designa o acordo entre dois Utilizadores que permite a um Comerciante transferir, no quadro da Gestão Comercial, por cada pagamento recebido, uma parte do montante de uma Transação comercial para a Conta HiPay de um outro Utilizador, Comerciante ou não, na sequência de um acordo comercial entre os dois Utilizadores em causa.
- **ATIVO ou SALDO:** Designa o valor monetário de Moeda Eletrónica disponível na Carteira HiPay de um Utilizador, ou seja, o valor nominal dos fundos entregues pelo Utilizador à HPME, mais o conjunto dos pagamentos realizados a favor do Utilizador pela utilização do Serviço HiPay, após dedução do conjunto dos pagamentos efetuados pelo Utilizador, utilizando o Serviço HiPay, do conjunto das despesas, taxas e comissões aplicadas às transações efetuadas ao utilizar o Serviço HiPay, bem como dos Levantamentos em Moeda Eletrónica, por transferência pela HPME, para a conta bancária do Utilizador em causa.
- **BANCO DA HPME:** Designa o Banco no qual a HPME abriu contas bancárias com afetação especial dedicada às operações de Moeda Eletrónica e às operações de pagamento do Serviço HiPay.
- **BOTÃO DE PAGAMENTO:** Designa a hiperligação de redirecionamento para uma Página de Pagamento segura HiPay, que se apresenta ao Comprador sob a forma de um botão.
- **ENCOMENDA:** Designa toda e qualquer transação efetuada por um Comprador junto de um Comerciante e relativa aos Produtos que este último propõe para venda.
- **CONTA HiPay:** Designa de forma independente uma Conta Principal ou uma Conta Secundária aberta por um Utilizador do Serviço Hipay, exceto se o contexto impuser uma interpretação diferente.
- **CONTA PRINCIPAL:** Designa a conta correspondente ao Espaço de Utilizador criada aquando da subscrição do Serviço Hipay, ou no momento da identificação específica do Utilizador. Qualquer outra conta criada pelo mesmo Utilizador, a partir da Conta Principal será denominada « Conta Secundária ».
- **CONTA SECUNDÁRIA:** Designa toda e qualquer conta criada para além da Conta Principal por um Utilizador a partir do seu Espaço de Utilizador. A Conta Secundária está associada à Conta Principal, mas pode dispor de características (moeda, acesso, etc.) diferentes das da Conta Principal, sendo que, para além disso, a sua utilização pode ser destinada a um Terceiro beneficiário. A possibilidade de recorrer a uma CONTA SECUNDÁRIA pode não estar disponível para os serviços propostos por um Distribuidor ou Agente da HPME. O Utilizador é convidado a referir-se às funcionalidades disponíveis no Espaço de Utilizador personalizado, que é colocado à sua disposição sempre que celebra um contrato por meio de um Distribuidor ou Agente da HPME.
- **CONTRATO PREMIUM:** Designa o contrato opcional assinado entre um Comerciante e a HPME, no quadro da Gestão Comercial, que tem como objetivo definir as condições tarifárias e comerciais específicas em função, nomeadamente, do volume de transações do Comerciante. O contrato premium é parte integrante do presente contrato. Está reservado a determinadas categorias de Comerciantes e não está disponível para os contratos celebrados através do serviço de um Distribuidor ou Agente.
- **ESPAÇO DE UTILIZADOR ou CARTEIRA HIPAY:** Designa o espaço virtual pessoal de cada Utilizador do Serviço Hipay. O Espaço de Utilizador permite gerir a Conta principal e as eventuais Contas Secundárias. O acesso pode ser efetuado pela inserção do endereço de e-mail válido, fornecido pelo Utilizador no momento da subscrição do Serviço Hipay, acompanhada da inserção de um código secreto que é do conhecimento exclusivo do Utilizador.

Designa igualmente o espaço virtual pessoal restrito à Conta Secundária de um Terceiro Beneficiário. Neste caso, o Espaço de Utilizador associado à Conta Secundária poderá ser acedido pela inserção do endereço de e-mail válido, fornecido pelo Utilizador no momento da criação da Conta Secundária em causa, acompanhada da inserção de um código secreto que será do conhecimento exclusivo do Terceiro Beneficiário.

O Espaço de Utilizador é personalizado sempre que a subscrição é efetuada através de um Distribuidor ou de um Agente da HPME.

- **FUNCIONALIDADE DE SERVIÇO DE PAGAMENTO:** Designa, para um Comerciante, o espaço virtual dedicado à utilização das funcionalidades do Serviço Hipay, que permite confiar à HPME a cobrança dos pagamentos realizados pelos Compradores junto do Comerciante em questão relativamente aos produtos que o mesmo entender comercializar. A Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME não assenta na moeda eletrónica.
- **GESTÃO COMERCIAL:** Designa o espaço virtual, dentro do seu Espaço de Utilizador, dedicado à utilização das funcionalidades do Serviço Hipay que permite receber o pagamento dos Produtos que o

Utilizador pretende comercializar, com base nas transações realizadas em moeda eletrónica.

- **GESTÃO MULTICONTA:** Designa a situação na qual um Utilizador gere várias contas a partir de um mesmo Espaço de Utilizador criado no momento da subscrição ao serviço Hipay. O Utilizador gere assim uma Conta Principal e uma ou várias Contas Secundárias. As Contas Secundárias são constrangidas pelas características definidas pelo Utilizador da Conta Principal. A GESTÃO MULTICONTA pode não estar disponível para as subscrições realizadas por intermédio de um Distribuidor ou de um Agente da HPME.
- **HPME:** Designa a Sociedade anónima, de direito belga, com um capital social de 3.200.000 Euros, com sede em 1160 Bruxelas, 19 avenue des volontaires, matriculada na conservatória do registo comercial sob o número 0897928802 e homologada pelo Banque Nationale Belge (BNB, anteriormente “CBFA”), na qualidade de estabelecimento de Moeda Eletrónica (EME).
- **IDENTIFICADORES DE CONTA Hipay:** Designa o endereço de E-mail indicado pelo Utilizador no momento da criação da Conta Hipay e a palavra chave correspondente, que permitem aceder aos serviços e funcionalidades de gestão das Contas Hipay. Esta definição inclui igualmente os Identificadores de conta Hipay específicos a cada uma das Contas Secundárias.
- **KIT COMERCIAL:** Designa as API (*Application Programming Interface*) desenvolvidas pela HPME que permitem otimizar os pagamentos realizados via Sistema Hipay, estabelecendo um diálogo com os servidores Hipay através de fluxos XML ou outras tipologias de fluxo. Os KITS COMERCIAIS são dispositivos evoluídos que permitem uma integração de tecnologia avançada de software da HiPay para os programadores. A implementação destes dispositivos de integração e os testes associados são realizados pelo Comerciante a expensas do mesmo e são da sua responsabilidade plena e integral. Existe um KIT COMERCIAL para a Gestão Comercial e um KIT COMERCIAL para a Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME.
- **E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE COMPRA:** Designa o correio eletrónico de confirmação da transação enviado automaticamente ao Utilizador pelo Sistema Hipay ou pelo Sistema do Agente ou pelo Sistema do Distribuidor. Este E-mail equivale a um “Talão de Caixa” e agrupa o conjunto de informações relativas à compra que foram comunicadas ao Sistema Hipay pelo Comerciante, tais como: a identificação do Comerciante, o descritivo da encomenda, os montantes, a data e a hora, assim como as condições específicas de pagamento. O Utilizador que efetuou a compra, no quadro de uma transação realizada junto de um Comerciante que desenvolveu a Gestão Comercial, pode igualmente encontrar as informações relativas à transação no seu Espaço de Utilizador
- **E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO (NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO):**
Designa o correio eletrónico de confirmação do pagamento, enviado automaticamente ao Comerciante pelo Sistema Hipay ou pelo Sistema do agente ou do Distribuidor. Este E-mail relembra ao Comerciante os elementos essenciais da transação com o número de referência da encomenda.
- **COMERCIANTE:** Designa um Utilizador que utiliza a Gestão Comercial ou a Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME para comercializar um ou vários Produtos.
- **COMERCIANTE PREMIUM:** Designa um Comerciante que subscreveu o Contrato Premium, permitindo-lhe negociar condições tarifárias e comerciais derogatórias.
- **MOEDA ELETRÓNICA:** Designa a Moeda Eletrónica emitida pela HPME contra a entrega de fundos, representando um ativo sobre a HPME e permitindo a utilização do Serviço Hipay colocado à disposição

pela HPME na Plataforma de Exploração, em conformidade com os artigos 2.º a 5.º quater, da lei belga de 22 de Março de 1993, relativa ao estatuto e controlo de estabelecimentos de ativo e com as suas versões posteriores.

- **PAGAMENTO PELA CONTA Hipay:** Designa a regularização realizada através do Ativo disponível numa conta Hipay das compras efetuadas por um Utilizador a um Comerciante, no quadro da Gestão Comercial. Este tipo de pagamento não requer a comunicação das coordenadas bancárias do Utilizador.
- **PAGAMENTO DIRETO:** Designa, no quadro da Gestão Comercial, o Pagamento através da conta Hipay, quando, para conforto do Utilizador, a alimentação em Moeda Eletrónica e a transação do Pagamento se efetuam de forma sincronizada.

Designa, no quadro da Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME, uma transação realizada por um Comprador, fora da sua conta HiPay, diretamente junto de um Comerciante, utilizando a página de pagamento proposta pela HPME.

- **PAGAMENTO POR E-MAIL:** Designa, no quadro da Gestão Comercial, o pedido de pagamento dirigido ao Utilizador pelo Comerciante, através do envio de um E-mail com uma hiperligação que vai redirecionar o Comprador para uma Página segura de Pagamento no website da Hipay.

Nesta Página de pagamento, o Utilizador poderá consultar todas as informações relativas à Encomenda. Esta Página de Pagamento permitirá ao Utilizador saldar a sua conta através de um Pagamento pela Conta Hipay. Este serviço permite a um Comerciante receber pagamentos em Moeda Eletrónica pelos Produtos vendidos à distância sem que lhe seja necessário ter um website.

O **PAGAMENTO POR E-MAIL** está disponível para os Utilizadores que subscreverem os serviços HIPAY, por intermédio de um Agente ou de um Distribuidor.

- **PÁGINAS DE PAGAMENTO:** Designa de forma genérica um interface do software acessível ao Utilizador enquanto Comprador de um Comerciante para lhe permitir a regularização da compra em Moeda Eletrónica emitida pela HPME, ou realizar o seu pagamento no quadro da Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME.
- **PARTICULAR:** Designa todo e qualquer Utilizador que se registe como pessoa singular no Serviço Hipay. A Funcionalidade de Serviço de Pagamento não está disponível para os particulares.
- **PLATAFORMA OPERACIONAL:** Designa o conjunto de módulos de software do Serviço Hipay que permitem a gestão e a realização de transações seguras em Moeda Eletrónica, entre Utilizadores, via Internet, bem como de operações de pagamentos sem Moeda Eletrónica entre um Comprador e um Comerciante.
- **PRODUTO:** Designa uma informação, um bem ou um serviço colocado à venda por um Comerciante.
- **PROFISSIONAL:** Designa todo e qualquer Utilizador que subscreva o Serviço Hipay para fins profissionais ou na qualidade de pessoa coletiva.
- **EXTRATO DE CONTA ELETRÓNICO:** Designa o extrato eletrónico disponibilizado no Espaço de Utilizador e no qual é apresentado o histórico das operações efetuadas, realizadas em Moeda Eletrónica, incluindo as operações de Gestão Comercial e as operações decorrentes da Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME.
- **REEMBOLSO COMERCIAL:** Designa, no quadro da Gestão Comercial, a operação por meio da qual um Comerciante procede a um reembolso em Moeda Eletrónica a favor de um dos seus Compradores. A pedido do Comerciante, o montante do reembolso será debitado do Ativo disponível em Moeda Eletrónica, na sua Conta Hipay, para ser creditado na Conta Hipay de moeda eletrónica do seu Comprador.

- **LEVANTAMENTO:** Designa o pedido de reembolso da totalidade ou de parte dos Ativos disponíveis em Moeda Eletrónica na sua Conta Hipay, efetuado por um Utilizador. O montante correspondente ao Levantamento será transferido para a conta bancária do Utilizador.
- **SERVIÇO Hipay:** Designa o serviço de pagamento em Moeda Eletrónica, oferecido pela HPME e, bem assim, a Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposto pela HPME.
- **WEBSITE DA HIPAY:** Designa o website <https://www.hipaywallet.com>, a partir do qual a HPME propõe o Serviço Hipay.
- **WEBSITE MOBILE HIPAY ou a APLICAÇÃO MÓVEL HIPAY:** Designa a aplicação móvel a partir da qual a HiPay propõe uma parte do Serviço Hipay.
- **SISTEMA HIPAY:** Designa o conjunto de procedimentos técnicos, a organização do software e de know-how da HPME, assegurando a capacidade operacional da Plataforma Operacional para a execução das transações seguras associadas à compra de Produtos na Internet ou às transferências em Moeda Eletrónica. A HPME é titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre o sistema HIPAY. O SISTEMA HIPAY designa igualmente os procedimentos técnicos, a organização do software e o know-how da HPME que permitem o funcionamento da APLICAÇÃO MÓVEL HIPAY e

a ligação entre a APLICAÇÃO MÓVEL HIPAY e a Plataforma Operacional.

O sistema Hipay designa de forma indistinta a APLICAÇÃO MÓVEL HIPAY, a Carteira Eletrónica e a Gestão Comercial, permitindo tratar as operações em moeda eletrónica e a funcionalidade de pagamento.

1. HiPayWallet;
2. HiPayDirect.

- **TERCEIRO BENEFICIÁRIO:** Designa a pessoa singular, maior ou menor de idade, à qual o Utilizador decidiu confiar a utilização de uma das suas Contas Secundárias. A utilização da Conta Secundária por um Terceiro Beneficiário faz-se sob responsabilidade exclusiva do Utilizador da Conta Principal. Qualquer Terceiro Beneficiário de uma Conta Secundária está sujeito às mesmas obrigações que o Utilizador, ao abrigo das presentes Condições Gerais, nomeadamente em matéria de identificação.
- **TRANSAÇÃO COMERCIAL:** Designa a/as Encomenda(s) pagas ao Comerciante através do Serviço Hipay.
- **UTILIZADOR:** Designa toda e qualquer pessoa singular, maior de idade ou pessoa coletiva, que tenha aceite as presentes Condições Gerais para poder abrir uma conta Hipay em Moeda Eletrónica junto da HPME.
- **UTILIZADOR ESTRITAMENTE IDENTIFICADO:** Designa qualquer Utilizador cuja identidade tenha sido verificada por outro meio que não pelo simples preenchimento do formulário de identificação disponibilizado online no website Hipay, em conformidade com as instruções de identificação enumeradas no artigo 5.º das presentes Condições Gerais e impondo a apresentação de documentos de identificação ou de cópias dos mesmos.
- **TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS Hipay:** Designa a transferência da totalidade ou de parte do Saldo disponível no Espaço de Utilizador, realizada tanto para a Conta Principal ou uma Conta Secundária do mesmo Espaço de Utilizador, como para a Conta Principal ou uma Conta Secundária de um Espaço de Utilizador diferente.

ARTIGO 2.º – Objeto e campos de aplicação

A HPME oferece um serviço de pagamento que permite aos Utilizadores com Moeda Eletrónica disponível junto da HPME dar instruções à HPME, através da Plataforma Operacional ou da Aplicação Móvel Hipay, para executar um pagamento sob a forma de transferência de Moeda Eletrónica a favor de outros Utilizadores, até ao montante de Saldo disponível na Conta Hipay, no momento em que tais instruções são dadas.

A HPME oferece igualmente um serviço de pagamento que permite aos Compradores que não disponham de Moeda Eletrónica efetuar pagamentos junto de Comerciantes através dos sistemas da HPME.

O presente contrato tem como objeto a definição das relações contratuais entre os Utilizadores e a HPME e, nomeadamente, a definição das funções e obrigações de cada uma das partes e a fixação das modalidades pecuniárias inerentes ao funcionamento do Serviço Hipay.

A HPME pode, sem que tal implique a sua responsabilização pela atribuição de uma indemnização, efetuar todas as modificações ou melhorias no Serviço Hipay que entender úteis ou necessárias para assegurar a continuidade, o desenvolvimento e a segurança dos seus serviços.

Os serviços podem igualmente ser limitados ou ampliados em qualquer momento pela HPME (seja individual ou coletivamente ao conjunto dos Utilizadores), após informação prévia destes últimos, sem que tal implique para aquela, a responsabilidade pela atribuição de qualquer indemnização.

ARTIGO 3.º – Duração do Contrato

O presente contrato entra em vigor no momento da aceitação das presentes Condições Gerais pelo Utilizador, com duração indeterminada.

O Utilizador dispõe de um prazo de catorze (14) dias de calendário para denunciar o contrato, sem custos. Este prazo começa a contar a partir do dia em que o contrato foi celebrado, ou seja a partir do dia em que o Utilizador aceitou as presentes Condições Gerais. Durante o prazo de reflexão, a execução do contrato só poderá iniciar-se a pedido expresso do Utilizador (nomeadamente, quando o mesmo solicitar a utilização do serviço). Este direito de denúncia pode ser exercido pelo Utilizador, sem penalizações, indemnização e sem indicação de motivo.

O Utilizador deverá notificar a HPME da sua intenção de denunciar o contrato, por meio de carta registada com aviso de receção, dirigida à sede da HPME, indicada na definição da *Hi-Média Porte Monnaie Electronique* ou HPME (na introdução das presentes Condições Gerais).

Se o Utilizador não exercer o seu direito de denúncia, o contrato mantém-se em vigor, em conformidade com as disposições das presentes Condições Gerais.

O Utilizador reconhece expressamente e aceita, que qualquer instrução de pagamento dirigida à HPME, antes do fim do prazo de reflexão, constitui um pedido expresso do Utilizador para executar o contrato. Por conseguinte, o Utilizador não terá o direito de anular uma instrução de pagamento que tenha dado e confirmado na pendência do prazo de reflexão.

Decorrido o prazo de catorze (14) dias, todo e qualquer pedido de encerramento da conta implicará a cobrança de despesas administrativas, no valor de 20 Euros.

ARTIGO 4.º – Abertura de um Espaço de Utilizador

O Utilizador não pode abrir, sem a prévia autorização por escrito da HPME, mais do que um Espaço de Utilizador e consequentemente, mais do que uma Conta Principal.

Procedimentos de abertura

4.1.1 – Procedimentos de abertura standard

O futuro Utilizador que pretender subscrever o Serviço Hipay, deverá preencher um formulário de inscrição para criar uma Conta Principal correspondente à abertura do seu Espaço de Utilizador.

A qualidade de Particular ou de Profissional será atribuída ao futuro Utilizador, em função do formulário de inscrição que preencher. O Espaço de Utilizador será assim aberto na qualidade de «Particular» ou de «Profissional».

O futuro Utilizador aceita as presentes Condições Gerais, ao validar o formulário de inscrição no Serviço Hipay.

Sempre que a sua inscrição não seja realizada por intermédio de um Distribuidor ou de um Agente, o futuro Utilizador deve ativar a sua conta Hipay, clicando na hiperligação constante do E-mail de confirmação da inscrição, enviado pela HPME. O E-mail em questão contém os identificativos da conta Hipay, compostos pelo endereço de E-mail introduzido pelo Utilizador, aquando da sua inscrição, e de uma palavra-passe provisória, fornecida pelo Sistema Hipay, composta por um mínimo de seis (6) caracteres numéricos.

Para finalizar o procedimento de abertura, sempre que a sua inscrição não seja realizada por intermédio de um Distribuidor ou de um Agente, o Utilizador deve conectar-se ao website da Hipay, através da hiperligação de ativação referida no E-mail de confirmação da inscrição e proceder à alteração da palavra-passe provisória (igualmente fornecida no E-mail de confirmação da inscrição), para que seja ele o único a conhecer a nova palavra-passe.

A utilização da Aplicação Móvel Hipay implica a abertura prévia de um Espaço de Utilizador. A Aplicação Móvel Hipay não está disponível para os Utilizadores inscritos através do site de um Agente ou de um Distribuidor.

4.1.2 – Procedimento de abertura no momento de um pagamento proposto em Moeda Eletrónica

O internauta que ainda não possua uma Conta Hipay pode criar uma automaticamente e iniciar um pagamento em Moeda Eletrónica, a partir dessa conta Hipay. A realização desta operação de pagamento vale como aceitação das presentes Condições Gerais.

Para este fim, o internauta autoriza expressamente a HPME a realizar concomitantemente, as seguintes operações:

- Utilizar as informações do cartão bancário para alimentar a sua conta Hipay com o montante da transação,
- Iniciar a criação de uma Conta Hipay em nome do titular do cartão bancário,
- Proceder ao pagamento como definido na Encomenda, a partir dessa mesma Conta Hipay.

Logo que o pagamento e a abertura da conta sejam efetuados, o Sistema Hipay (o sistema do Agente ou o sistema do Distribuidor) envia automaticamente:

- Exclusivamente no caso da Gestão Comercial: um E-mail de confirmação da transação, ao Comprador, em conformidade com o disposto no artigo 13.1 das presentes Condições Gerais,
- Um E-mail de confirmação de inscrição em curso, com uma hiperligação de Internet, na qual deverá clicar para finalizar o processo de inscrição descrito no artigo 4.1.1. das presentes Condições Gerais.

O internauta deverá finalizar a abertura da sua Conta Hipay o mais rapidamente possível, em conformidade com o disposto no artigo 4.1.1 das Condições Gerais. Caso tal não aconteça, aplicar-se-ão aos Ativos, as disposições contidas no artigo 21.3 das presentes Condições Gerais.

4.2 – Dados de inscrição

O Utilizador compromete-se a atualizar os dados de inscrição, com a maior brevidade possível, para que os mesmos estejam sempre corretos, atualizados e completos durante todo o período de duração do presente contrato, e nomeadamente o seu nome ou firma, a sua morada e as suas informações bancárias.

O endereço de E-mail é um dos dois Identificadores da conta Hipay do Utilizador e por esse motivo só poderá ser alterado pelo Serviço cliente Hipay da HPME.

Um Particular pode requerer em qualquer altura, ao Serviço cliente Hipay da HPME para passar a ter o estatuto de Profissional, mas para esse efeito, deverá preencher o formulário de inscrição correspondente e fornecer os comprovativos eventualmente requeridos.

ARTIGO 5.º – Procedimento de Identificação do Utilizador

O Utilizador deve concluir o procedimento de identificação abaixo descrito, se pretender que a sua Conta Principal não esteja limitada a um plafond de dois mil e quinhentos (2500) EUROS (ou o seu equivalente noutra moeda) de despesas / tráfego anual. Adicionalmente, o primeiro pedido de Levantamento requer a identificação prévia do Utilizador.

Em caso de suspeitas de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, a HPME pode pedir ao Utilizador que execute o procedimento de identificação. O mesmo poderá acontecer sempre que o Utilizador, pela sua situação ou a sua atividade, apresente um perfil identificado como « perfil de risco », de acordo com a regulamentação em vigor.

O Utilizador é ainda, convidado a identificar todos os beneficiários efetivos do contrato e a declarar, consoante o caso, se reside forra do território belga, o seu estatuto de Pessoa Politicamente Exposta. Nota: O registo de Pessoas Politicamente Expostas é objeto de aprovação pelas equipas de conformidade da HPME.

5.1 – Documentos a fornecer para identificação

Para adquirir o estatuto de Utilizador Estritamente Identificado, o Utilizador deverá enviar à HPME por correio eletrónico (E-mail), por via postal ou por fax, os seguintes elementos:

Para um Particular:

- Uma cópia de um documento de identificação válido: bilhete de identidade ou passaporte.
- Um comprovativo de morada, datado de menos de três (3) meses: uma cópia de uma fatura (água, gás, eletricidade,..) ou uma cópia da 1ª página do extrato bancário, comprovando a residência.

Para um Profissional:

- Uma cópia dos estatutos da sociedade (incluindo a repartição de poderes).
- Os números de RC/BCE/RPM e o número de IVA.
- Uma cópia de um documento de identificação do/s representante/s legal/is.
- Uma cópia do número de registo oficial, para as associações, com data anterior a 3 meses.
- As informações bancárias solicitadas.
- As diferentes informações relativas aos beneficiários efetivos.

A HPME reserva-se o direito de pedir qualquer outro documento ou informação complementar, que lhe permita efetuar as verificações necessárias para o cumprimento das suas obrigações legais, nomeadamente em matéria de luta contra o branqueamento de capitais.

5.2 – Arquivo dos documentos de identificação

A HPME conservará em suporte eletrónico de arquivo, durante cinco (5) anos após ter posto termo às relações com os Utilizadores, uma cópia do /s documento(s) comprovativos(s), que serviram para a sua identificação

ARTIGO 6.º – Gestão do Espaço de Utilizador

Consulta das Operações

Todas as operações respeitantes a um Utilizador (execução e/ou receção de um pagamento, de uma Transferência entre contas Hipay, de um (re)carregamento em Moeda Eletrónica ou de um Levantamento) serão agrupadas num Extrato de conta eletrónico Hipay, carregado em tempo real. O Utilizador poderá consultar o seu Extrato de conta eletrónico no website Hipay no seu Espaço de Utilizador seguro ou no Espaço de Utilizador personalizado do Distribuidor ou do Agente, por intermédio do qual procedeu à sua inscrição. O Utilizador terá acesso aos Extratos de conta eletrónicos, agrupando o conjunto das operações relativas à sua Conta Principal, bem como às das suas Contas Secundárias, sempre que estas estejam disponíveis.

A funcionalidade de acompanhamento das operações é igualmente implementada no seio da Aplicação Móvel HiPay, sempre que o acesso a esta aplicação esteja disponível para o Utilizador.

Para as operações de gestão corrente, ou seja, para todas as operações relativas ao seu Espaço de Utilizador que não estejam relacionadas com a Gestão Comercial, o período de consulta é de quatro (4) anos, mais o ano em curso.

Em relação às operações relacionadas com a Gestão Comercial, o período de consulta é de noventa (90) dias, no máximo. Por conseguinte, recomenda-se ao Utilizador que imprima regularmente os seus Extratos de conta eletrónicos. Não obstante, as transações anteriores poderão continuar a ser consultadas, mediante requerimento ao Serviço cliente Hipay, da HPME.

As operações realizadas no quadro da Funcionalidade de Serviço de Pagamento, proposta pela HPME, são guardadas pelo período de cinco (5) anos, pela HPME. O histórico das transações realizadas poderá ser consultado, em qualquer momento, pelo Comerciante.

As partes declaram expressamente aceitar que somente os extratos e medidas da HiPay servirão de base e serão retidos pelas Partes, a título das operações associadas à Gestão Comercial ou à Funcionalidade de Serviço de Pagamento.

6.2 – Datas de valor

As datas de valor aplicam-se às seguintes operações:

- D+0 para os (re)carregamentos em Moeda Eletrónica, tal como definidos no artigo 8.º das presentes Condições Gerais,
- a partir de D+1 para os pedidos de Levantamento (com a ressalva de que o Utilizador tenha o Estatuto de Utilizador Estritamente Identificado, no momento do pedido de Levantamento).

Os fundos e ativos depositados nas contas HiPay (nomeadamente o Saldo) não vencem juros e não conferem direito a qualquer gratificação, independentemente de quem sejam os titulares ou os beneficiários.

6.3 – Gestão multimoeda e encargos de câmbio

No momento da criação do Espaço de Utilizador, a moeda da Conta Principal (por defeito, o Euro) é definida pelo Utilizador e não poderá ser alterada posteriormente. O Utilizador pode criar Contas Secundárias e selecionar uma moeda para cada uma delas, de entre as propostas pelo Serviço Hipay.

Em caso de transferência entre contas, com moedas diferentes, a HPME aplica as taxas de comissão de conversão da moeda, sobre a taxa de câmbio em vigor à data da operação. As taxas de comissão de conversão da moeda ascendem a 25% do valor da soma convertida, tendo como base de cálculo, a taxa de câmbio aplicável à data da operação, tal como referenciada no website do Banque Nationale de Belgique (BNB).

6.4 – Abertura e utilização de contas secundárias (se disponíveis)

6.4.1 – Princípios de funcionamento

A HPME oferece ao Utilizador a possibilidade de efetuar uma Gestão Multiconta, dentro do seu Espaço de Utilizador, podendo criar Contas Secundárias.

Todas as Contas Secundárias só podem ser fechadas pelo Utilizador da Conta Principal, e na condição de que o seu Saldo tenha sido previamente posto a zero (0).

As Contas Secundárias da Conta Principal estão sujeitas aos plafonds da Conta Principal. O montante total de Moeda Eletrónica disponível na Conta Principal e suas Contas Secundárias, não pode em momento algum, ultrapassar o plafond máximo autorizado pela Conta Principal.

6.4.2 – Utilização por um terceiro beneficiário (se disponível)

O Utilizador pode atribuir a utilização de uma Conta Secundária a um Terceiro beneficiário (pessoa singular maior ou menor de idade, ou outra pessoa coletiva), sendo que esta utilização será feita sob a responsabilidade exclusiva do Utilizador titular da Conta Principal. Consequentemente, o Utilizador é responsável pelas operações efetuadas sobre essas Contas Secundárias e pela utilização, conservação e perda dos Identificadores da conta Hipay, relativos a essas mesmas Contas Secundárias.

O acesso a uma Conta Secundária pelo Terceiro beneficiário, implica a aceitação das presentes Condições Gerais e a inserção dos Identificadores da conta Hipay, específicos da Conta Secundária e não permite aceder às outras Contas Secundárias do mesmo Espaço de Utilizador, nem à Conta Principal.

O titular da Conta Principal que decidir atribuir a utilização de uma das suas Contas Secundárias, a um Terceiro beneficiário, menor de idade, deve referi-lo na parametrização da Conta Secundária.

A HPME oferece a possibilidade ao titular da Conta Principal, de parametrizar a utilização da Conta Secundária, a partir do seu Espaço de Utilizador, para os seguintes fins:

- ☐ restringir a possibilidade de pagamento em moeda eletrónica, aos sites que proponham Produtos para a faixa etária que tiver sido selecionada,
- autorizar ou não o Terceiro beneficiário menor, a utilizar a Gestão Comercial,
- autorizar ou não o Terceiro beneficiário menor, a efetuar transferências para outro Espaço de Utilizador, • estabelecer um plafond para a Conta Secundária, nas condições definidas no artigo 9.º das Condições Gerais.

Um terceiro beneficiário não pode utilizar a Funcionalidade de Serviço de Pagamento, proposta pela HPME.

ARTIGO 7.º – Encerramento do Espaço de Utilizador

Quando o Utilizador solicitar o encerramento do seu Espaço de Utilizador, deverá fazê-lo mediante requerimento escrito dirigido ao Serviço cliente Hipay da HPME. O encerramento terá como consequência, o encerramento da Conta Principal e de todas as Contas Secundárias.

O Saldo de Moeda Eletrónica da Conta Principal dará direito a um Levantamento a favor do Utilizador titular do Porta-moedas Hipay, com ressalva das operações em curso e dos eventuais incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos pendentes. Se o Saldo da Conta Principal for inferior a dez (10) EUROS (ou o equivalente noutras moedas), não haverá direito a Levantamento, em virtude nomeadamente, dos encargos gerados para o Utilizador e para a HPME, por este tipo de levantamento.

ARTIGO 8.º – Carregamento e recarregamento em Moeda Eletrónica

Os fundos entregues pelo Utilizador são automaticamente trocados em Moeda Eletrónica, o que lhe confere direito a um ativo sobre a HPME, num montante equivalente ao Saldo em Moeda Eletrónica. O valor nominal da Moeda Eletrónica será registado na base de dados informática da HPME, que gere a carteira Hipay.

Esta entrega de fundos não constitui um depósito bancário e não inclui juros. O Saldo só poderá ser devolvido ao Utilizador, nas condições previstas para o Levantamento.

Alimentação

Um Utilizador pode proceder à alimentação da sua Conta Hipay em Moeda Eletrónica, por débito do seu cartão bancário de pagamento, ou por qualquer outro meio que lhe seja proposto na Hipay, a partir da interface de alimentação da sua conta HiPay.

O Utilizador pode modificar em qualquer momento, no seu Espaço de Utilizador, o (os) cartão(ões) de pagamento registado(s) para a sua Conta Principal e as suas Contas Secundárias associadas. Esclarece-se pelas presentes, que o Utilizador pode consultar as informações relativas à transação de alimentação da sua Conta Hipay, por intermédio do seu cartão de pagamento, no seu extrato bancário.

8.2 – Outros procedimentos de entrega de fundos

A entrega de fundos pode igualmente resultar:

- de uma Transferência entre contas Hipay de um mesmo Espaço de Utilizador,
- de uma Transferência proveniente da Conta Hipay de outro Espaço de Utilizador,
- da receção de um pagamento no quadro da utilização da Gestão Comercial,
- da receção de um pagamento relativo a uma transação de Afiliação,
- de um Reembolso comercial, • de um gesto de boa fé da HPME.

Estabelece-se que o Utilizador se compromete a não utilizar as funcionalidades de transferência entre contas Hipay, com o propósito de processar uma atividade comercial. As atividades comerciais estão reservadas aos quadros da « Gestão Comercial» e da « Funcionalidade de pagamento ».

Graças a um processo de Transferência entre contas Hipay, é possível a um Utilizador entregar fundos a um beneficiário que ainda não seja Utilizador. Para poder dispor desses fundos, o beneficiário em questão deverá abrir uma Conta Hipay, em conformidade com o disposto no artigo 4.1.1 das presentes Condições Gerais. As obrigações de identificação e de aceitação das presentes Condições Gerais são-lhe aplicáveis.

ARTIGO 9.º – Plafonds e limites aplicáveis ao saldo e pagamentos mensais acumulados

9.1 – Montantes dos plafonds e limites aplicáveis

Um Utilizador que não tenha o estatuto de Utilizador Estritamente Identificado, por não ter concluído o procedimento descrito no artigo 5.1 das presentes Condições Gerais ou por estar mal identificado, só pode subscrever uma Conta Principal com plafond máximo de despesa de 2500 Euros por ano civil (ou o seu equivalente noutras moedas).

O Utilizador Estritamente Identificado conforme o procedimento descrito no artigo 5.1 das presentes Condições Gerais:

- Se o Utilizador Estritamente Identificado for um Particular, o Saldo e o montante dos pagamentos mensais acumulados da sua Conta Principal e das suas Contas Secundárias terão um plafond de dois mil e quinhentos (2500) EUR (ou o seu equivalente noutras moedas).
- Se o Utilizador Estritamente Identificado for um Profissional, o Saldo e o montante dos pagamentos mensais acumulados da sua Conta Principal e das suas Contas Secundárias não terão nenhum plafond.

O Utilizador pode criar limites máximos de Saldo e de período para uma alimentação e/ou um pagamento que sejam inferiores aos plafonds aplicáveis à Conta Principal, para as Contas Secundárias, parametrizando-os a partir do seu Espaço de Utilizador, mesmo quando se trate de uma Conta Secundária atribuída a um Terceiro beneficiário, em conformidade com o artigo 6.4.2 das Condições Gerais.

Todos os procedimentos de entrega de fundos ou de alimentação que possam ultrapassar os plafonds aplicáveis ao Saldo e/ou ao montante dos pagamentos mensais acumulados, será automaticamente rejeitado pelo Sistema Hipay. Ao reduzir o Saldo da sua Conta Principal a um valor inferior ao do plafond, o Utilizador terá novamente o conjunto das funcionalidades disponível.

9.2 – Procedimento de monitorização e de alerta

A Conta Hipay de um Utilizador, Particular ou Profissional, que não seja um Utilizador Estritamente Identificado, beneficia de um procedimento automático de monitorização do Saldo e de alerta automático do Utilizador pela HPME. Assim, logo que o Saldo da Conta Hipay atinja ou ultrapasse o patamar de 80% do plafond autorizado, fixado pelo artigo 9.1 das presentes Condições Gerais:

- um E-mail automático ser-lhe-á enviado, a lembrar que a Conta Principal que subscreveu tem um plafond limitado e convidando-o a fornecer por meio de correio eletrónico (E-mail), via postal ou fax, os documentos enumerados no artigo 5.1 das presentes Condições Gerais

A Conta Hipay de um Utilizador Estritamente Identificado é submetida a um procedimento de monitorização do Saldo e do montante dos pagamentos mensais acumulados, se o mesmo tiver a qualidade de Particular.

ARTIGO 10.º – Luta contra a fraude e o branqueamento, contestação dos pagamentos

O Utilizador compromete-se, durante todo o período de duração do contrato, a respeitar a legislação em vigor, em matéria de luta contra a fraude e de luta contra o branqueamento de capitais. Mais especificamente, compromete-se a responder diligentemente, a todas as solicitações da HPME ou de uma autoridade judicial (ou administrativa), relativamente à sua atividade.

A violação por parte do Utilizador, da regulamentação em matéria de luta contra a fraude e contra o branqueamento, constitui uma infração de particular gravidade, implicando a resolução imediata do presente contrato.

As quantias provenientes de transações fraudulentas ou advenientes de uma operação de branqueamento serão conservadas pela HPME, aguardando uma decisão interna da HPME, ou de uma decisão judicial ou administrativa.

O montante de quaisquer as transações de entrega de fundos com o objetivo de (re)carregar uma Conta HiPay, que seja objeto de incobrável, de uma fraude, devolução bancária, contestação ou cancelamento, será automaticamente deduzido do Saldo da Conta Hipay, pela HPME. O mesmo acontecerá no caso de qualquer entrega de fundos fraudulenta, efetuada a partir de outra Conta Hipay. A HPME reserva-se o direito de deduzir igualmente, as despesas de tratamento do incobrável, da fraude, da contestação, da devolução bancária ou do cancelamento. As despesas da HPME são de 20 Euros (ou o seu equivalente noutra moeda), por cada transação rejeitada.

Nesta situação, a HPME terá o direito de recusar a execução de todas as futuras entregas de fundos efetuadas a partir do meio de pagamento ou da conta Hipay que deu lugar ao incidente.

Relativamente às Transferências entre contas Hipay, às Transações Comerciais, e às operações de pagamentos entre um Comprador e um Comerciante, a HPME reserva-se o direito de debitar o montante da operação litigiosa, do saldo da conta do destinatário da operação. As despesas de tratamento do incobrável, da fraude, da contestação, da devolução bancária ou do cancelamento, são aplicáveis.

A dedução dos incobráveis, das fraudes, das contestações, das devoluções bancárias ou cancelamentos e dos custos inerentes, efetua-se sobre o Saldo da Conta Principal. Se o Saldo da Conta Principal for insuficiente, a HPME tem o direito de debitar o montante em dívida, dos fundos detidos pelo Utilizador, nas suas Contas Secundárias e /ou deduzindo o montante em dívida dos pagamentos a receber na sua Conta Hipay. A HPME tem igualmente o direito de reclamar estes montantes, diretamente do Utilizador, nomeadamente quando este último deixou de utilizar a Hipay.

Os montantes eventualmente transferidos para o Afiliado, no âmbito do programa de Afiliação ligado à transação litigiosa, não serão debitados ao Saldo da Conta Hipay do Afiliado.

ARTIGO 11.º – Irrevogabilidade da ordem dada pelo Utilizador

A ordem válida de pagamento e/ou de Transferência entre contas Hipay, dada por um Utilizador pelo Sistema Hipay é irrevogável, não podendo assim o Utilizador requerer a sua anulação. O Utilizador é convidado a

contactar diretamente o titular da conta Hipay visada por toda e qualquer reclamação relativa à ordem executada.

Não obstante, se um Comerciante propuser um período de experiência gratuito, o Utilizador poderá, durante esse período de experiência, anular gratuitamente a ordem de pagamento recorrente dada.

Após o período de gratuidade, qualquer pagamento recorrente ou assinatura efetuados pelo Utilizador podem ser cancelados, mas neste caso a HPME reserva-se o direito de debitar os custos dessa operação.

O Utilizador reconhece expressamente que qualquer pagamento efetuado ou recebido e/ou Transferência entre contas Hipay sob forma de Moeda Eletrónica pelo Serviço Hipay é liberatório como se esse pagamento e/ou Transferência entre contas Hipay tivessem sido efetuados por entrega ao beneficiário em moeda fiduciária ou escritural, e renuncia por isso a fazer-se valer do artigo 1243.º do Código Civil belga ou de qualquer outra disposição legal para contestar o pagamento e/ou pagamento.

Após o período de gratuidade, qualquer pagamento recorrente ou assinatura efetuados pelo Utilizador podem ser cancelados em qualquer momento, mas neste caso a HPME reserva-se o direito de debitar os custos dessa operação.

O Utilizador reconhece expressamente que qualquer pagamento efetuado ou recebido e/ou Transferência entre contas Hipay sob forma de Moeda Eletrónica pelo Serviço Hipay é liberatório como se esse pagamento e/ou Transferência entre contas Hipay tivessem sido efetuados por entrega ao beneficiário em moeda fiduciária ou escritural, e renuncia, por conseguinte, a prevalecer-se do artigo 1243.º do Código Civil ou de qualquer outra disposição legal, para contestar o pagamento, as suas características e nomeadamente, a sua execução em moeda eletrónica.

ARTIGO 12.º – Pagamento pela conta HiPay

12.1 – Pagamento simples

O Utilizador paga as compras efetuadas junto de um Comerciante, com recurso à Moeda Eletrónica disponível na sua Conta Hipay.

O Utilizador deve autenticar-se inserindo os seus dados de Identificação da conta Hipay, na janela de pagamento seguro, disponível no website da Hipay.

O Utilizador deverá, de seguida, confirmar a sua encomenda e autorizar a Plataforma Operacional a efetuar, a partir da Conta Hipay selecionada, as operações por ele aceites, associadas à Encomenda.

Se o Saldo disponível na sua Conta Hipay for insuficiente, o Utilizador pode então proceder a uma alimentação complementar, de forma a obter um Saldo suficiente na sua Conta Hipay, para proceder ao pagamento.

O Utilizador pode igualmente efetuar uma alimentação – no montante exato da transação, e assim proceder ao pagamento de forma sincronizada.

12.2 – Pagamento recorrente em moeda eletrónica

O Utilizador pode constituir pagamentos recorrentes ou compras periódicas em moeda eletrónica.

12.2.1 – Levantamento sobre o saldo

Na presença de pagamentos que tenham de ser efetuados de forma recorrente, nomeadamente nos casos de subscrição e assinatura pelo Utilizador junto de um Comerciante, o Utilizador autoriza expressamente a HPME a debitar a sua Conta Hipay durante todo o período de duração dos pagamentos recorrentes. Por conseguinte, a Conta Hipay do Utilizador será debitada, de acordo com o calendário de pagamentos definido na Encomenda.

O Utilizador deve assegurar-se de que o Saldo da sua Conta Hipay é suficiente para permitir a realização das transações a efetuar, de acordo com o calendário de pagamentos definido no momento da encomenda.

Uma notificação é enviada por E-mail ao Utilizador, antes de cada levantamento, a fim de que este confirme se a sua Conta Hipay está suficientemente provisionada. A primeira fração de pagamento que não puder ser cumprida dará origem à anulação da subscrição. O Utilizador e o Comerciante serão informados pela HPME, do incidente e da anulação da autorização de pagamento recorrente. A HPME não se pode responsabilizar pela inexecução do pagamento recorrente, resultante da insuficiência de Saldo na Conta Hipay.

12.2.2 – Pagamento por alimentação automática

No momento da subscrição de um pagamento periódico, o Utilizador poderá optar pela transferência automática da conta do seu cartão bancário (ou outro meio de pagamento disponível) para provisionar a sua Conta Hipay e liquidar os pagamentos na data do seu vencimento, em moeda eletrónica.

Nesse caso, o Utilizador autoriza expressamente a HPME a debitar a conta do seu cartão bancário (ou outro meio de pagamento disponível) para provisionar a sua Conta Hipay, com o montante devido na data do vencimento. Por conseguinte, a Conta Hipay do Utilizador será provisionada e depois debitada no montante da Encomenda, em conformidade com o calendário de pagamentos definido aquando da Encomenda.

As informações relativas à transação associada ao provisionamento da Conta HiPay poderão ser consultadas no extrato bancário do Utilizador, ou no extrato comunicado pelo fornecedor do meio de pagamento utilizado.

ARTIGO 13.º – Confirmação da execução do pagamento

13.1 – Informação para o comprador

Quando um pagamento é efetuado, o Sistema Hipay (o Sistema do Agente ou o Sistema do Distribuidor) envia automaticamente ao Utilizador, um E-mail de confirmação da operação que deu origem ao pagamento. Este Email refere o conjunto das informações relativas à Encomenda, que foram comunicadas ao Sistema Hipay, pelo Comerciante, tais como: a identificação do Comerciante, o descritivo de Encomenda, o seu montante, a data e a hora da Encomenda, bem como as eventuais condições específicas do pagamento. As informações contidas no Email de confirmação serão igualmente disponibilizadas no seu Espaço de Utilizador.

ARTIGO 14.º – Transferência entre contas HiPay

O Utilizador pode efetuar transferências da totalidade ou de parte da Moeda Eletrónica disponível no seu Espaço de Utilizador, seja para a sua Conta Principal ou para as suas Contas Secundárias, seja para a Conta Principal ou para uma Conta Secundária pertencentes a um Espaço de Utilizador diferente. Esta funcionalidade não pode ser utilizada para realizar uma atividade comercial.

O Utilizador pode gerar Transferências recorrentes entre contas Hipay e definir a sua frequência. Quando o Saldo da Conta Hipay for insuficiente, a HPME recusará a Transferência entre contas Hipay e informará o

Utilizador desse facto.

Na hipótese de Transferências entre contas Hipay, de Espaços de Utilizador diferentes, a realização da operação requer a aceitação por parte do destinatário, no prazo de sete (7) dias de calendário. Na ausência de aceitação, o montante da operação será creditado sem custos, na conta Hipay do Utilizador, que deu origem à Transferência.

A HPME não se responsabiliza por eventuais danos para o Utilizador, decorrentes da recusa do destinatário ou do incumprimento do prazo de aceitação.

ARTIGO 14.º bis – Transferência entre contas HiPay e Aplicação Móvel HiPay

O Utilizador que disponha de um smartphone compatível com a possibilidade de fazer o download e instalar a Aplicação Móvel HiPay. Não obstante, a Aplicação Móvel Hipay não está disponível para os Utilizadores que subscreverem os serviços HiPay, por intermédio de um Agente ou de um Distribuidor da HPME.

Em função do operador de telecomunicações do Utilizador, poderão aplicar-se os custos relativos às operações de utilização e de download da Aplicação Móvel Hipay. Convida-se o Utilizador a contactar o seu operador de telecomunicações, para obter o detalhe destes custos.

A Aplicação Móvel Hipay implica a abertura prévia de um Espaço de Utilizador, na Internet. As presentes condições gerais aplicam-se à Aplicação Móvel Hipay.

A Aplicação Móvel Hipay está reservada às operações realizadas em Moeda Eletrónica não está disponível no quadro da Gestão Comercial. O funcionamento da Aplicação Móvel Hipay realiza-se associado à Plataforma Operacional.

A Aplicação Móvel Hipay permite a realização das seguintes operações limitativas:

- Provisão de uma Conta HiPay, a partir de um cartão bancário autorizado;
- Transferência entre contas HiPay, junto de Utilizadores previamente contactados ou localizados;
- Acompanhamento das operações realizadas;
- Gestão de um perfil simplificado contendo: informações de contactos, cartão bancário, dados bancários; - Opções de parametrização da conta HiPay; - Pedidos de levantamentos;
- Sistema de notificações por SMS*.

**Em função do operador de telecomunicações do Utilizador, podem aplicar-se despesas para a utilização do sistema de notificação. Convida-se o Utilizador a contactar o seu operador de telecomunicações, para obter o detalhe das despesas.*

ARTIGO 15.º – A não intervenção da HPME nas relações entre utilizadores

A HPME é apenas o fornecedor da solução de pagamento em Moeda Eletrónica, ou o fornecedor do serviço de pagamento utilizado entre o Comprador e o Comerciante, sendo portanto, um terceiro externo à relação comercial existente entre um Utilizador e um Comerciante ou a qualquer outra relação entre dois Utilizadores. As relações entre dois Utilizadores são formalizadas por um contrato ou um ato celebrado entre os Utilizadores. A HPME é um terceiro neste ato e não intervém na sua formalização.

A HPME não garante a identidade dos Compradores, nem a boa execução das Encomendas pelos Comerciantes.

Em caso de litígio relativamente ao pagamento ou à execução de uma Encomenda, o Comprador deve-se dirigir diretamente ao Comerciante para tentar resolver o seu litígio com o mesmo.

Em caso de litígio entre pelo menos dois Utilizadores, estes devem tentar resolver o litígio entre eles, não podendo a HPME intervir nesta relação, sob nenhum pretexto.

A HPME não tem o direito de anular uma transação por motivos de litígio comercial ou outro desacordo entre o Utilizador e um Comerciante.

ARTIGO 16.º – Reclamações ou pedidos dos utilizadores

Sem prejuízo do estipulado no artigo 20.4 das presentes Condições Gerais, qualquer reclamação ou pedido relativos a:

- uma avaria de alguma das funcionalidade do Serviço Hipay fornecido pela HPME ou do website Hipay ou da Aplicação Móvel HiPay,
- uma informação comunicada pelo sistema Hipay ou pela HPME, no quadro do Serviço Hipay,
- um erro na execução de um pagamento ou na sua não inexecução,
- um erro na cobrança de comissões, taxas ou despesas bancárias pela HPME,

deve ser notificado à HPME pelo Utilizador, no prazo de quinze (15) dias de calendário a contar do dia em que o Utilizador dele teve conhecimento ou se presume que teve conhecimento (considerando nomeadamente, os seus hábitos de consulta do Espaço de Utilizador e a data e hora do último acesso à sua Conta Principal ou Conta Secundária) ou noutro prazo mais longo em casos específicos previstos por disposições particulares ou pela lei.

Esta notificação poderá ser efetuada por E-mail, para o seguinte endereço eletrónico: abuse@hipay.com, ou por correio, para a seguinte morada: Hipay - Sociedade HPME /Grupo Hi- Media Seed Factory, 19 Avenue des Volontaires, 1160 Bruxelas, Bélgica.

Esta reclamação deve mencionar os erros ou falhas observadas nos Extratos de conta eletrónicos disponibilizados, em conformidade com o artigo 6.1 das Condições Gerais ou em qualquer outro documento emitido pela HPME.

As contabilizações erradas para a conta de um Utilizador, sejam elas a ativo ou a débito, que a HPME, após reclamação do Utilizador, tenha constatado e aceite, serão retificadas pela mesma sem aviso prévio.

O serviço ao cliente poderá igualmente ser contactado pelo telefone ou por e-mail, através dos contactos apresentados na seguinte página: <https://www.hipaywallet.com/info/contact>

ARTIGO 17.º – Levantamento

17.1 – Noções básicas

O Utilizador deve dirigir o seu pedido de Levantamento do Saldo disponível da sua conta Hipay (ou de uma parte do mesmo), a partir do seu Espaço de Utilizador. A totalidade ou parte do seu Saldo disponível, líquido de despesas de execução e de processamento do seu pedido de Levantamento, ser-lhe-á restituído pela HPME, à primeira solicitação O Utilizador não terá direito a qualquer levantamento, se o Saldo da sua conta Hipay não for suficiente para cobrir as despesas de Levantamento e/ou se o Saldo for inferior a dez (10) Euros (ou o seu equivalente noutras moedas).

O Utilizador que solicite o Levantamento do seu Saldo disponível deve estar previamente estritamente identificado conforme o artigo 5.º das presentes Condições Gerais.

O Levantamento solicitado por um Utilizador só pode ser efetuado por transferência para a conta bancária identificada no Espaço de Utilizador:

- Se o Espaço de Utilizador estiver aberto em nome de uma pessoa física, a transferência só poderá ser efetuada para a conta bancária dessa pessoa.
- Se o Espaço de Utilizador estiver aberto em nome de uma pessoa coletiva, a transferência só poderá ser efetuada para a conta bancária dessa pessoa coletiva.

A conta bancária designada deve estar domiciliada num país aceite pela Hipay. O pedido de Levantamento de uma Conta Secundária só poderá ser efetuado em benefício do Utilizador da Conta Principal, ao qual está associada a Conta Secundária

17.2 – Despesas anexas

A HPME relembra o Utilizador que a transferência bancária dos fundos a reembolsar pode implicar despesas bancárias de transferência por parte do seu banco.

A HPME relembra o Utilizador que sempre que a moeda da Conta Hipay for diferente da conta bancária para a qual se vai efetuar o Levantamento dos fundos, o banco no qual o Utilizador tem conta aberta e a HPME poderão cobrar despesas de câmbio ou de serviço (cf. artigo 6.3).

17.3 – Responsabilidade

A HPME não poderá ser responsabilizada, caso as coordenadas bancárias indicadas no Espaço de Utilizador, nos pedidos de Levantamento, estejam erradas ou desatualizadas.

É da responsabilidade do Utilizador verificar e atualizar as suas informações bancárias, no seu Espaço de Utilizador.

Os dados bancários devem obrigatoriamente corresponder ao Utilizador Estritamente identificado, titular do Espaço de Utilizador.

17.4 – Caso particular das contas multimoeda (se disponíveis)

Se o Espaço de Utilizador tem moedas diferentes na Conta Principal e na ou nas Contas Secundárias, o

Levantamento só se realizará a partir e/ou na moeda da Conta Principal.

A HPME pode ter de reter custos de câmbio ou de Serviço, para converter a Moeda Eletrónica disponível nas Contas Secundárias para a moeda da Conta Principal.

ARTIGO 18.º – Custos de utilização da gestão corrente

Como contrapartida das suas prestações de serviços de gestão corrente, é atribuída uma remuneração à HPME, cujo montante e condições constam indicados em*: <https://www.hipaywallet.com/info/prices-buyer>

As prestações de serviços de gestão corrente executadas pela HPME, incluem o conjunto das prestações associadas às operações relativas à Conta Hipay de um Utilizador, com exceção das decorrentes da Funcionalidade de Serviço de Pagamento. Estas prestações incluem nomeadamente, e de forma não limitativa:

- A abertura da Conta Hipay,
- A manutenção da Conta Hipay,
- O provisionamento da Conta Hipay,
- A execução das operações na Conta Hipay,
- O encerramento da Conta Hipay.

**Em derrogação do supra previsto, caso um Utilizador venha a criar a sua conta [Nome do parceiro a acrescentar], a partir da plataforma do parceiro as tarifas do parceiro ser-lhe-ão aplicadas e serão as únicas tarifas aplicáveis. Na ausência de indicação das tarifas do parceiro, as tarifas da HPME para os serviços visados serão aplicáveis. Quando o Utilizador terminar a sua relação com o parceiro a seguir identificado, as tarifas da HPME passarão a aplicar-se na sua integralidade.*

ARTIGO 19.º – Responsabilidade

A HPME está vinculada a uma obrigação

- de resultado, para a execução das instruções financeiras que lhe forem dadas;
- de meios, quanto à disponibilização da plataforma HiPay (Cf. Artigo 21.1).

A HPME não assume nenhuma responsabilidade em relação ao cumprimento das eventuais obrigações recíprocas por parte dos Utilizadores, nomeadamente a HPME não assume qualquer responsabilidade quanto à natureza da transferência de Moeda Eletrónica (pagamento de uma dívida, de um produto, donativo, empréstimo, pagamento induzido, etc.), quanto à validade ou inexatidão do pagamento, quanto aos erros ou inexatidões nas informações comunicadas aos Compradores pelos Comerciantes ou quanto a disfunções do website do Comerciante.

Da mesma forma, a HPME é terceiro na relação contratual entre o Comprador e o Comerciante, no quadro da Funcionalidade de Serviço de Pagamentos, proposta pela HPME.

A responsabilidade da HPME não poderá ser direta ou indiretamente acionada, a qualquer título e por qualquer motivo que seja, por danos associados a:

- uma interrupção do Serviço Hipay, motivado por qualquer comportamento faltoso do Utilizador;
- todos os incidentes (ou interrupções do Serviço Hipay) causado por mau funcionamento e/ou uma inadequação dos equipamentos, materiais e /ou softwares e infraestruturas do Utilizador, independentemente de qual seja a causa;
- um caso de Força Maior, tal como definido no presente Contrato;
- ao uso de conteúdos ou serviços proibidos pelas estipulações do presente Contrato;
- à intrusão de terceiros no sistema informático do Utilizador;

- à natureza, à qualidade, à quantidade ou ao conteúdo das informações, dados e ficheiros divulgados pelo Utilizador, nos seus suportes, a título gratuito ou oneroso.

A responsabilidade da HPME está limitada ao montante das comissões pagas à HPME, em virtude do presente Contrato, no decurso dos dois (2) últimos meses.

A HPME não poderá em nenhum caso ser considerada responsável por qualquer dano ao Utilizador que resulte, parcial ou totalmente, do não cumprimento das presentes Condições Gerais pelo dito Utilizador

Em hipótese alguma, a HPME poderá ser responsabilizada pelos danos indiretos, tais como prejuízo comercial, perda de clientes, problemas comerciais de qualquer espécie, perda de lucros, perda de imagem de marca, sofridos pelo Utilizador, ou por terceiros, e que possa, resultar das prestações de serviços da HPME ou da implementação da Plataforma Operacional (ou da Aplicação Móvel Hipay), ou da sua indisponibilidade.

Salvo indicação contrária das presentes Condições Gerais ou das leis imperativas e sem prejuízo das outras causas de exclusão ou de limitação de responsabilidade previstas pelas presentes, a HPME não poderá em hipótese alguma ser considerada responsável por qualquer dano causado por um caso de força maior ou por um acontecimento fora do seu controlo ou por qualquer medida ou disposições legislativas adotadas pelas autoridades belgas ou estrangeiras. Consideram-se geralmente casos de força maior ou acontecimentos fora do seu controlo, nomeadamente e sem que tal enumeração seja limitativa: uma falha de eletricidade, um incêndio ou uma inundação, a greve do seu pessoal ou dos seus subcontratados ou fornecedores, guerra, distúrbios, motins ou ocupação do território por forças estrangeiras, negligência de um terceiro, no sentido da jurisprudência e da doutrina, tais como as pessoas responsáveis pela distribuição de eletricidade ou dos Serviços de telecomunicações, entre outros.

A HPME declina toda e qualquer responsabilidade em caso de utilização da HiPay pelo Utilizador, em violação de um contrato ou de um acordo de exclusividade, celebrado entre o Utilizador e um terceiro.

ARTIGO 20.º – Obrigações do Utilizador

20.1 – Utilização do Serviço Hipay para fins ilícitos

O Utilizador tem a obrigação de utilizar os Serviços fornecidos pela HPME de boa fé, unicamente para fins lícitos e com respeito do estipulado nas presentes Condições Gerais.

O Utilizador compromete-se a não prestar declarações ou praticar ações de qualquer natureza que atentem contra a imagem e a reputação do Sistema Hipay, do Serviço Hipay e/ou da sociedade HPME.

20.2 – Obrigação de monitorização das transações e das compras

Por conseguinte, é da responsabilidade do Utilizador, assegurar-se de que a parametrização do seu Sistema de filtragem dos E-mails (anti-spam ou outro), ou que o estado da sua caixa postal de E-mail (eventual limitação de capacidade) permite a receção dos Emails que lhe são dirigidos automaticamente pelo Sistema Hipay.

É da responsabilidade do Comprador assegurar-se de que utiliza um terminal atualizado e protegido contra as intrusões, sempre que desejar efetuar um pagamento. Da mesma forma, é da responsabilidade do Comprador inteirar-se e guardar todas as condições gerais do Comprador, junto do qual pretende efetuar uma compra e comprometer-se a verificar as características essenciais, as garantias e o preço do produto ou serviço que adquirir.

20.3 – Arquivo dos identificadores da conta hipay

O Utilizador deverá escolher um código confidencial de acesso ao seu Espaço de Utilizador, sendo que esse código lhe será pedido todas as vezes que se ligar à conta Hipay. Por esse motivo, o Utilizador é o único responsável pela utilização e arquivamento dos Identificadores de conta Hipay e/ou dos Identificadores de conta Hipay associados às Contas Secundárias criadas pelo mesmo. O Utilizador é o único responsável pela preservação do seu equipamento informático e compromete-se a manter secretos os seus Identificadores de conta Hipay (e nomeadamente, a apagar imediatamente o E-mail enviado pela HPME com a sua palavra-chave provisória).

O Utilizador assume nomeadamente, a responsabilidade pela utilização do seu código pessoal por uma terceira pessoa, para a realização de transações de compra junto dos Comerciantes ou de qualquer outra transferência de Moeda Eletrónica, da sua Conta Hipay, para outra Conta Hipay. O Utilizador é o único responsável por todas as utilizações do seu Espaço de Utilizador, efetuadas com os Identificadores da conta Hipay.

20.4 – Obrigação de notificação

Sem prejuízo do estipulado no artigo 16 das presentes Condições Gerais, o Utilizador tem a obrigação de informar imediatamente a HPME, em caso de suspeitas de acesso ou de utilização fraudulenta da sua Conta Hipay ou de qualquer acontecimento suscetível de originar tal utilização, tais como e de forma não limitativa: a perda, a divulgação accidental ou desvio dos Identificadores da conta Hipay, um acesso não autorizado à totalidade ou parte do seu Espaço de Utilizador, ou uma operação não autorizada.

Em relação às Contas Secundárias, as obrigações de (i) monitorização do histórico das operações listadas e (ii) de informar a HPME em caso de suspeitas de acesso ou de utilização fraudulenta de uma Conta Secundária, recaem igualmente sobre o Terceiro beneficiário.

Esta notificação deve ser realizada por meio de correio eletrónico, para o seguinte endereço de E-mail: abuse@hipay.com e/ou ser confirmada por correio, para a seguinte morada:

Hipay - Sociedade HiPay ME
Serviço de Reclamações
Seed Factory
19 Avenue des Volontaires
1160 Bruxelas - Bélgica

O Utilizador que tenha agido de forma fraudulenta, ou com negligência grave, deverá suportar a totalidade da perda resultante de operações não autorizadas, efetuadas depois de ter dado conhecimento à HPME, pese embora a obrigação da HPME de fazer tudo para impedir qualquer outra utilização da Conta Hipay

20.5 – Obrigação de monitorização

A HPME desenvolveu um processo de proteção contra os riscos de « phishing » ou de usurpação de identidade, denominado « Chave anti-phishing », que é uma informação secreta (uma data, uma frase, uma palavra ou uma série de números) inserida pelo Utilizador, no momento da sua inscrição e que pode ser alterada pelo próprio, em qualquer altura, a partir do seu Espaço de Utilizador. A Chave anti-phishing permite igualmente ao Utilizador verificar, no contexto de uma chamada telefónica, que se trata realmente de um consultor do serviço ao cliente, do Serviço Hipay.

A HiPay utiliza a « Chave anti-phishing », para as comunicações sensíveis dirigidas aos Utilizadores.

A HPME não se responsabiliza por atos fraudulentos de terceiros que indiquem informações erradas quanto à pretensa execução de pagamentos ou de Transferências entre contas Hipay, através do Serviço Hipay.

20.6 – Obrigação de informação dos terceiros beneficiários

O titular de uma Conta Principal que tenha atribuído Contas Secundárias a Terceiros beneficiários deve assegurar-se de que este respeita as presentes Condições Gerais.

20.7 – Declaração dirigida aos organismos fiscais

A HPME relembra o Utilizador que este tem a obrigação de declarar todos os seus rendimentos ou elementos informativos às autoridades fiscais ou administrativas, às quais está sujeito. Em nenhum caso, a HPME se responsabiliza por este tipo de declaração.

O Comerciante é o único responsável pelo pagamento do IVA e de outras taxas e impostos eventualmente aplicáveis. Na medida do necessário, relembra-se aos Utilizadores, que em função da frequência das suas

transações, e das suas situações Hipay, o IVA poderá aplicar-se às suas transações comerciais. Poderão aplicar-se outros impostos, tais como o imposto sobre o rendimento, o imposto profissional ou os encargos sociais.

A HPME relembra o Utilizador que no caso de um controlo ou de um pedido de informação, por parte das autoridades competentes (fiscais, judiciais ou outras), a HPME deverá fornecer informações, nomeadamente financeiras, relativas ao Espaço de Utilizador.

ARTIGO 21.º – Obrigações da HPME

21.1 – Fornecimento do Serviço Hipay

A HPME esforça-se por manter uma qualidade ótima para os seus serviços e compromete-se a pôr todos os meios razoáveis à sua disposição para assegurar o acesso ao Serviço Hipay e à aplicação móvel Hipay, zelando em particular por que o Utilizador possa dispor da sua Moeda Eletrónica, sem interrupções. Não obstante, a HPME não garante o acesso contínuo e ininterrupto, ao conjunto dos seus Serviços. Consequentemente, a HPME não poderá ser considerada responsável pelo atraso e/ou não pela não acessibilidade ao Sistema Hipay ou ao website Hipay, que impossibilitem a execução de um pagamento ou em caso de execução parcial ou errada, desde que sejam resultantes de fatores fora do controlo razoável da HPME.

Assim, a HPME desenvolve os seus melhores esforços para manter uma taxa de disponibilidade mensal da plataforma HiPay, de 99,5% do tempo, excluindo o período de manutenção.

O Utilizador é informado de que a plataforma de pagamento HiPay necessita de um acesso à rede Internet e/ou um acesso à rede dos prestadores de serviços de telecomunicações. Mais particularmente, o Utilizador é informado e aceita que a HPME não pode garantir os elementos que fogem ao controlo da HPME e nomeadamente, a ausência de falhas na rede Internet e/ou dos fornecedores de acesso à Internet, impedindo a totalidade ou parte dos Utilizadores de aceder à possibilidade de utilizar a plataforma HiPay.

A HPME não garante a compatibilidade do equipamento material ou do software do Utilizador, com a plataforma HiPay. A solução HiPay responde aos melhores padrões de segurança e de compatibilidade do mercado.

O Utilizador é informado de que a HPME poderá interromper, ocasionalmente, o acesso ao Site Internet HiPay ou qualquer parte dos seus serviços.

- para permitir as reparações, manutenção e os melhoramentos de funcionalidade,
- em caso de suspeita de tentativa de pirataria, de desvio de fundos ou qualquer outro risco de dano,
- por solicitação ou instruções provenientes de pessoas ou entidades autorizadas, execução das operações na Conta Hipay, fecho da Conta Hipay.

Na medida do possível, e salvo interdição legal ou regulamentar, a HPME deverá informar o Utilizador sobre este facto, atempadamente. A HPME não pode, em caso algum, ser responsabilizada por eventuais danos resultantes destas interrupções.

Após o retomar normal do Serviço, a HPME compromete-se a desenvolver todos os esforços razoáveis para tratar as operações em espera, o mais rapidamente possível.

21.2 – Transações não autorizadas pelo Utilizador

A HPME coloca à disposição do Utilizador, no seu Espaço de Utilizador, os extratos necessários, em conformidade com o disposto no artigo 6.1 das presentes Condições Gerais, de forma a permitir ao Utilizador verificar a exatidão das operações realizadas. Um histórico das transações é igualmente proposto ao Utilizador, através da Aplicação Móvel Hipay.

A HPME coloca à disposição do Utilizador, um endereço de E-mail válido que permite ao Utilizador notificar a HPME, relativamente a qualquer erro no tratamento de uma operação e toda e qualquer suspeita de acesso ou utilização fraudulenta da sua Conta Hipay.

Desde a receção da notificação efetuada pelo Utilizador em virtude do artigo 20.4 das presentes Condições Gerais, a HPME deverá bloquear o acesso à Conta Hipay e cancelar os Identificadores de conta Hipay do Utilizador.

O acesso à Conta Hipay poderá ser desbloqueado no seguimento do pedido do Utilizador. Caso a notificação se refira a uma Conta Secundária, este procedimento aplicar-se-á à Conta Secundária.

A partir da notificação, a HPME é exclusivamente responsável pelos danos resultantes do uso abusivo da Conta Hipay exceto se esse dano for resultado de uma ação fraudulenta ou de uma negligência grave por parte do Utilizador.

A HPME será responsável pela inexecução ou execução imperfeita das operações de pagamento efetuadas via Serviço Hipay, bem como das operações de pagamento efetuadas sem a autorização do Utilizador, exceto quando o mesmo demonstrar que estes acontecimentos resultaram comprovadamente da falta ou de negligência grave do Utilizador.

21.3 – Depósito dos ativos

A HPME depositará os fundos entregues pelo Utilizador em troca da Moeda Eletrónica, ou no quadro do pagamento entre um Comprador e um Comerciante, através do sistema de pagamento HiPay, deduzidos dos custos e taxas eventualmente aplicáveis e a comissão devida à HPME, numa conta bancária aberta com afetação especial, junto do banco da HPME.

As comissões devidas à HPME e os custos aplicados às transações efetuadas pelo Serviço Hipay, bem como os Saldos de fecho das Contas Hipay, caducadas no termo do prazo contratual de inatividade, serão depositados na conta bancária aberta pela HPME, junto do seu Banco.

21.4 – Arquivo dos registos

A HPME guarda em suporte eletrónico de arquivo, durante o prazo de sete (7) anos, dos registos e documentos das operações efetuadas de forma a poder reconstitui-los com precisão, em particular as operações objeto da regulamentação da luta contra o branqueamento de capitais e contra o financiamento do terrorismo.

21.5 – Conta HiPay sem utilização

Caso o Utilizador não utilize a sua Conta Hipay, pelo período de quatro (4) anos consecutivos, e após três (3) advertências sem resposta, enviadas por E-mail, para o último endereço eletrónico conhecido do Utilizador, a HPME reserva-se o direito de ordenar ao Banco da HPME, que deposite os montantes correspondentes numa conta bancária aberta para o efeito, nesse mesmo Banco, pela HPME. Estes montantes serão mantidos durante o prazo de prescrição aquisitiva, sem prejuízo do direito da HPME de pôr termo às presentes Condições Gerais de Utilização.

ARTIGO 22.º – Propriedade Intelectual

Nenhum direito de propriedade intelectual relativo à utilização do Serviço Hipay ou aos serviços prestados pela HPME através do Sistema Hipay é transferido aos Utilizadores a título das presentes Condições Gerais, com exceção das licenças expressamente concedidas no quadro do presente.

O Utilizador compromete-se a não atentar contra os direitos detidos pela HPME, inibindo-se nomeadamente, de reproduzir ou adaptar a totalidade ou parte dos elementos intelectuais e materiais que compõem o Sistema Hipay e os seus acessórios, websites e aplicações, seja qual for o suporte atual ou futuro.

O conjunto dos direitos relativos ao software do Sistema Hipay, é propriedade plena da HPME, constituindo parte integrante dos seus segredos de fabrico e informações confidenciais, independentemente do facto de certos componentes poderem ou não estar protegidos no estado atual da legislação, por um direito de propriedade intelectual.

O software do Sistema Hipay e, caso se aplique, a sua documentação, são reconhecidos como Obra do Espírito pelo Utilizador e também pela própria empresa, bem como pelos seus colaboradores, os quais se vinculam a considerá-los como tal, reconhecendo que estão proibidos de os copiar, reproduzir, traduzir em qualquer outra língua ou linguagem, adaptá-los, distribuí-los a título gratuito ou oneroso, ou anexar-lhes qualquer objeto não conforme com as suas especificações.

A marca « Hipay » é propriedade da HPME. O Utilizador compromete-se a não suprimir a referência à marca « Hipay » em nenhum elemento disponibilizado pela HPME, como seja software, documentos ou banners publicitários.

A título do presente contrato, na pendência da totalidade do período de duração do mesmo, e em todo o mundo, a HPME confere apenas ao Utilizador, um direito não exclusivo e não transmissível de aceder ao site HiPay e à Aplicação Móvel Hipay, a fim de consultar através do mesmo, a sua Conta HiPay e de utilizar as diferentes funcionalidades que lhe são apresentadas.

Os KITS COMERCIAIS, e os elementos necessário à elaboração das páginas de pagamento são objeto de uma licença não exclusiva e não transmissível, conferida ao Utilizador comerciante, pelo período de duração do Contrato e com referência ao mundo inteiro. Esta licença é apenas conferida para os efeitos do presente contrato e mais particularmente, para fazer face às necessidades de funcionamento da plataforma HiPay. Em hipótese alguma, o Utilizador Comerciante está autorizado a distribuir a título gratuito ou oneroso, qualquer um destes elementos.

ARTIGO 23.º – Confidencialidade

O Utilizador compromete-se a respeitar a mais estrita confidencialidade, no que concerne ao conjunto das técnicas, comerciais ou de qualquer outra natureza de que possa vir a ter conhecimento, no âmbito da execução do Serviço Hipay. O mesmo se aplica aos vários documentos que lhe forem entregues pela HPME e aos elementos tarifários que lhe forem comunicados.

Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor durante o período de duração da subscrição do Serviço Hipay e por um período de 5 anos após o seu termo, independentemente da razão da cessação. Esta obrigação de confidencialidade não se aplica às informações que sejam ou venham a ser publicamente disponibilizadas, sem culpa do Utilizador.

ARTIGO 24 - Dados pessoais

24.1 Definições

Os termos utilizados com letra maiúscula na presente cláusula cuja definição não conste do presente contrato têm o significado que lhes é atribuído no RGPD (nomeadamente no artigo 4º "Definições" do RGPD).

“Anexo A”

A última versão atualizada do Anexo A - Tratamento dos Dados Pessoais, é colocada à disposição do COMERCIANTE no “Back office” do COMERCIANTE.

“Anexo B”

A última versão atualizada do Anexo B - Medidas de segurança, é colocada à disposição do COMERCIANTE no “Back office” do COMERCIANTE.

“Dados pessoais do COMERCIANTE”

refere-se aos Dados Pessoais do pessoal, dos representantes legais e dos beneficiários efetivos do COMERCIANTE.

“EEE”

refere-se ao Espaço Económico Europeu, composto pelos Estados-Membros da União Europeia assim como pela Islândia, o Liechtenstein e a Noruega;

“Regulamentação”	refere-se ao RGPD, assim como a qualquer lei ou regulamentação europeia e qualquer lei ou regulamentação nacional dos Estados-Membros do EEE, relativa ao tratamento de dados pessoais;
“RGPD”	refere-se ao Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
“Pessoal da HPME”	refere-se ao pessoal da HPME e nomeadamente aos seus colaboradores permanentes, com contrato a termo certo ou a tempo parcial;
“Tratamento”	refere-se às operações de tratamento de dados pessoais, tais como referidas no Anexo A do presente contrato.

24.2 Dados Pessoais do Utilizador

A HPME recolhe e utiliza os Dados Pessoais do Utilizador para efeitos de prestação do serviço HiPay. Os Dados Pessoais recolhidos pelo HPME, a utilização pela HPME desses dados assim como os direitos do Utilizador e as modalidades de exercício desses direitos, encontram-se descritos na política de dados pessoais da HPME.

24.3 Dados Pessoais do COMERCIANTE e Dados Pessoais da HPME

- 24.3.1 A HPME e o COMERCIANTE podem ter de tratar os Dados Pessoais do seu pessoal para, entre outros, fins de segurança e de continuidade das atividades. A HPME e o COMERCIANTE comprometem-se a tratar esses Dados Pessoais de acordo com a Regulamentação e em especial no que diz respeito às informações prévias obrigatórias e ao exercício dos direitos dos Titulares de dados.
- 24.3.2 A HPME pode ter de tratar os Dados Pessoais dos representantes legais e beneficiários efetivos do COMERCIANTE na qualidade de responsável pelo tratamento. O objeto, a duração, a natureza e a finalidade de tratamento, bem como os tipos de Dados Pessoais e as categorias de Titulares de dados encontram-se especificados no Anexo A do presente contrato. A HPME compromete-se a tratar esses Dados Pessoais de acordo com a Regulamentação e especialmente no que diz respeito às informações prévias obrigatórias e ao exercício dos direitos dos Titulares de dados.

24.4 Dados tratados pela HPME na qualidade de Subcontratante

24.4.1 Disposições gerais

A cláusula 24.4 tem por objeto definir as condições nas quais a HPME, na qualidade de Subcontratante, é autorizada a realizar Tratamentos em nome do COMERCIANTE, tendo a qualidade de Responsável pelo tratamento.

As Partes comprometem-se a cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de proteção dos dados pessoais, nomeadamente, (i) o Regulamento (UE) 2016/679, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; e, se aplicável, (ii) qualquer outra legislação ou regulamentação nacional ou europeia relativa aos dados pessoais aplicável durante a vigência do presente contrato, incluindo a lei de 8 de dezembro de 1992 relativa à proteção da privacidade e o lei francesa 78-17, de 6 de janeiro de 1978, conhecida por lei "Informática e liberdades", na redação em vigor.

24.4.2 Garantias do COMERCIANTE

24.4.2.a O COMERCIANTE declara e garante que o Tratamento referido na presente cláusula é lícito e que as finalidades do Tratamento são legítimas.

24.4.2.b O COMERCIANTE compromete-se a tomar as medidas adequadas para fornecer todas as informações referidas nos artigos 13º e 14º do RGPD e a proceder a qualquer comunicação aos Titulares de dados em matéria de exercício dos direitos dos Titulares de dados e, em particular, quando os Dados Pessoais relativos a um Titular de dados são recolhidos junto dessa pessoa, cabe ao COMERCIANTE fornecer as informações ao Titular de dados no momento em que os dados em questão são obtidos;

24.4.2.c No caso em que o Tratamento exija o consentimento do Titular de dados, o COMERCIANTE garante ter obtido o consentimento livre, específico, informado e inequívoco do Titular de dados para efeitos de tratamento dos seus Dados Pessoais.

24.5 Tratamento de acordo com instruções

24.5.1 A HPME compromete-se a tratar os Dados Pessoais em conformidade com as disposições da presente artigo, e em particular do Anexo A - Tratamento, do presente contrato assim como de acordo com qualquer outra instrução do COMERCIANTE, documentada por escrito.

24.5.2 A HPME informará imediatamente o COMERCIANTE se, na sua opinião, uma instrução do COMERCIANTE constituir uma violação da Regulamentação, sem que isso possa, de algum modo, prejudicar a HPME. Em tais casos, as Partes poderão trocar as suas opiniões, especificando-se que a decisão final caberá ao COMERCIANTE, sob sua inteira responsabilidade e deverá ser formalizada por escrito.

Da mesma forma, o COMERCIANTE reconhece que dada a natureza do serviço prestado pela HPME, a HPME não será obrigada a proceder a auditorias legais específicas quando recebe as instruções do COMERCIANTE, o qual é sempre responsável por transmitir instruções à HPME em conformidade com a Regulamentação.

24.6. Transferências de Dados Pessoais

A HPME não pode transferir os Dados Pessoais objeto de Tratamento para países terceiros, salvo instrução escrita do COMERCIANTE. No caso de transferência para um país cuja legislação não foi reconhecida pela Comissão Europeia como oferecendo um nível de proteção adequado, na aceção do Regulamento, mediante instrução escrita do COMERCIANTE, a HPME compromete-se a implementar uma das garantias previstas na Regulamentação, incluindo as artigos contratuais-tipo estabelecidas pela Comissão ou por uma Autoridade de controlo.

Sem prejuízo do que precede e se, em relação às transferências de Dados Pessoais para um país terceiro ou para uma organização internacional, a HPME for obrigada a transferir Dados Pessoais para um país terceiro em virtude da legislação da União Europeia ou da legislação do Estado-Membro a que a HPME está sujeita, a HPME informará o COMERCIANTE desta obrigação jurídica antes do tratamento, salvo se a legislação em causa proibir tais informações por motivos importantes de interesse público.

24.7. Pessoas autorizadas

A HPME compromete-se a assegurar que o pessoal da HPME autorizado a tratar os Dados Pessoais, objeto do Tratamento, compromete-se a respeitar a confidencialidade (por exemplo, através de uma cláusula de confidencialidade inserida no seu contrato de trabalho) ou está sujeito a uma obrigação legal de confidencialidade.

24.8. Medidas de segurança

24.8.1 A HPME compromete-se a cumprir as medidas de segurança, conforme acordadas entre as Partes no Anexo B do presente contrato.

24.8.2 A HPME pode, em qualquer altura, propor alterações às medidas de segurança acordadas entre as Partes no Anexo B do presente contrato, que só serão aplicáveis sob reserva do acordo do COMERCIANTE. Para esse efeito, a HPME é obrigada a comunicar ao COMERCIANTE o projeto de medidas de segurança, conforme modificadas. O COMERCIANTE dispõe de um prazo de três (3) dias úteis, no caso de medidas de segurança essenciais e de sete (7) dias úteis no caso de medidas de segurança adicionais, a contar da comunicação do projeto de alteração, para apresentar objeções. Na falta de resposta por parte do COMERCIANTE dentro desse prazo, o projeto de alteração será considerado como instrução documentada do COMERCIANTE.

Na falta de acordo sobre o projeto de alteração, as Partes comprometem-se a negociar, de boa-fé, para chegarem a um acordo satisfatório dentro de um prazo razoável a contar da notificação supra referida e permitir a boa realização das prestações objeto do presente contrato.

24.9. Violação dos Dados Pessoais

24.9.1 A HPME comunicará ao COMERCIANTE qualquer violação dos dados pessoais, logo que possível, assim que tomar conhecimento da mesma.

Qualquer notificação de violação de dados pessoais será realizada junto do ponto de contato identificado para esse efeito no Anexo A do presente contrato.

24.9.2 É responsabilidade do COMERCIANTE notificar as violações de Dados Pessoais à Autoridade de controlo e comunicar ao Titular de dados a violação de Dados Pessoais que teve lugar no âmbito do Tratamento.

24.10. Análises de impacto

A HPME compromete-se a prestar assistência ao COMERCIANTE para a realização das análises de impacto relativas à proteção dos Dados Pessoais que o COMERCIANTE repute necessárias.

24.11. Subcontratação de segunda linha

24.11.1 A HPME pode recorrer aos serviços de subcontratantes de segunda linha para realizar atividades de tratamento específicas em conformidade com as disposições da presente artigo.

24.11.2. A lista de todos os subcontratantes de segunda linha contratados pela HPME encontra-se anexada ao presente contrato (Anexo A). A HPME compromete-se a informar previamente o COMERCIANTE sobre qualquer projeto de alteração da lista acima mencionada, incluindo qualquer adição de outros subcontratantes de segunda linha ou substituição de todos ou parte dos subcontratantes contratados elencados no Anexo A.

O COMERCIANTE poderá formular, de boa-fé e de forma fundamentada, qualquer objeção às alterações propostas, dentro um prazo de cinco (5) dias úteis a contar da notificação pela HPME do projeto de alteração. Na ausência de objeção no termo desse período, a HPME poderá, livremente, proceder às alterações propostas.

Em caso de objeção, as Partes concordam discutir de boa-fé no sentido de chegarem a uma solução satisfatória para ambas e permitir a boa realização das prestações objeto do presente contrato.

24.11.3 Quando, em conformidade com as condições previstas na presente artigo, a HPME contratar um subcontratante de segunda linha para realizar atividades de tratamento específicas em nome do

COMERCIANTE, a HPME impõe a esse subcontratante de segunda linha as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que aquelas previstas na presente artigo. Quando o subcontratante de segunda linha não cumpra as suas obrigações em matéria de proteção de dados, a HPME mantém-se inteiramente responsável perante o COMERCIANTE pelo tratamento de execução pelo Subcontratante de segunda linha das suas obrigações.

24.12. Assistência e cooperação

24.12.1 As Partes comprometem-se a cooperar no sentido de garantirem que o tratamento dos Dados Pessoais do presente contrato é realizado em conformidade, sob qualquer circunstância, com a Regulamentação.

24.12.2 No caso em que uma Autoridade de controlo conduza a uma investigação sob a forma de uma auditoria em relação a uma Parte ou ordene a essa Parte que lhe transmita todas as informações de que necessita para realizar as suas missões relativamente a um Tratamento, a outra Parte compromete-se a prestar assistência a essa Parte.

24.12.3 A HPME compromete-se a comunicar ao COMERCIANTE, dentro de um prazo razoável, qualquer pedido feito por um Titular de dados e relativo ao tratamento dos seus Dados Pessoais no âmbito da presente artigo, ou mais especificamente ao exercício dos direitos que são reconhecidos em virtude da Regulamentação.

24.12.4 Precisa-se que o COMERCIANTE só é obrigado a dar seguimento a qualquer pedido de um Titular de dados relativamente ao exercício dos direitos previstos no capítulo III do RGPD. Para esse efeito, a HPME prestará ao COMERCIANTE toda a assistência razoável. O COMERCIANTE continuará a ser o único responsável pela verificação da identidade do Titular de dados antes de qualquer comunicação de informação e/ou do exercício dos direitos do Titular de dados.

24.13. Auditoria

A HPME coloca à disposição do COMERCIANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente artigo e permitir a realização de qualquer auditoria ou inspeção efetuada às suas custas pelo COMERCIANTE ou por outro auditor independente não concorrente da HPME mandatado pelo COMERCIANTE. O COMERCIANTE compromete-se a informar a HPME por carta registada com aviso de receção e com um aviso prévio razoável, que não poderá ser inferior a quinze (15) dias, e compromete-se a especificar a duração previsível da auditoria ou inspeção. Em qualquer caso, essa auditoria ou inspeção desenrolar-se-á em termos que não prejudiquem as atividades da HPME e durante o horário de expediente.

24.14. Entrada em vigor

24.14.1 Não obstante qualquer disposição em contrário, o disposto na presente artigo 24 entra em vigor a partir de 25 de maio de 2018.

24.14.2. As cláusulas do presente contrato que, pela sua natureza, exijam a execução após a cessação ou que tenham por objeto a ocorrência de acontecimentos subsequentes à cessação do presente contrato manter-se-ão aplicáveis, incluindo a artigo 24.15.

24.14.3 No termo do presente acordo e por opção do COMERCIANTE, a HPME compromete-se a:

- (i) eliminar todos os Dados Pessoais no prazo de quinze (15) dias a contar do pedido do COMERCIANTE; e/ou

- (ii) devolver todos os Dados Pessoais ao COMERCIANTE ou ao Subcontratante designado pelo COMERCIANTE e a destruir as cópias existentes no prazo de quinze (15) dias a contar do termo do presente contrato, sujeito ao cumprimento das regras PCI-DSS.

Na ausência de instruções por parte do COMERCIANTE, os Dados Pessoais objeto de Tratamento serão apagados após um período de trinta (30) dias a contar do termo do presente contrato.

Em qualquer caso, e sem prejuízo do que precede, a HPME arquivará a totalidade ou parte dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, a título de intermediário, de acordo com qualquer disposição específica prevista na legislação aplicável e para efeitos de poder dar resposta a qualquer reclamação do COMERCIANTE ou dos Titulares de dados.

24.15. Responsabilidade e indemnização

24.15.1. A HPME não é responsável pelos danos causados pelo Tratamento e/ou pelo não cumprimento da Regulamentação na sequência de um Tratamento que conduziu a uma sanção administrativa imposta por uma Autoridade de controlo ou por um tribunal contra o COMERCIANTE nos casos em que esse incumprimento ou dano decorra:

- de ações da HPME fora das instruções do COMERCIANTE ou contrárias a essas de modo que a HPME não pode ser responsabilizada se agiu de acordo com as instruções do COMERCIANTE;
- do não cumprimento pelo Pessoal da HPME autorizado a tratar os Dados Pessoais da sua obrigação de confidencialidade prevista no artigo 24.7 do presente contrato;
- da não execução ou da execução incorreta das medidas de segurança acordadas entre as Partes tal como previstas no Anexo B do presente contrato.

24.15.2. Sempre que o COMERCIANTE e a HPME sejam responsáveis por danos causados pelo Tratamento e/ou por uma inobservância da Regulamentação na sequência de um Tratamento que conduziu a uma sanção administrativa imposta por uma Autoridade de controlo ou por um tribunal contra uma Parte (a "Parte Requerente"), as Partes comprometem-se a negociar de boa-fé a determinação do quantum correspondente à quota de responsabilidade de cada Parte no incumprimento e, se aplicável, o montante devido por uma Parte à outra Parte a título de indemnização no prazo de seis (6) meses a contar da notificação pela Parte Requerente da referida sanção e ou dos danos causados pelo Tratamento a uma Pessoa em causa.

Na falta de acordo entre as Partes no termo do período supra referido, as Partes submeterão a determinação do quantum correspondente à quota de responsabilidade de cada Parte no cumprimento à jurisdição exclusiva do tribunal de recurso de Paris.

ARTIGO 25.º – Citação, promoção e publicidade

A HPME poderá citar o nome do site do Comerciante e apresentar uma ou várias páginas desse website, bem como a descrição do website feita pelo Comerciante, na pendência do período de duração da relação contratual, para vários fins, para suprir necessidades de apresentação, de promoção, de publicidade e/ou marketing, relativo às suas atividades e/ou Serviços.

Pelo presente, o Comerciante entrega à HPME todas as autorizações necessárias para este fim.

ARTIGO 26.º – Meios de Comunicação e Prova

As comunicações efetuadas por correio eletrónico ou pelo Espaço de Utilizador disponibilizado no Website da Hipay são modos de comunicação válidos, admitidos como prova para o Utilizador e a HPME.

Todas as informações registadas nas bases de dados informáticas do Sistema Hipay relativas, nomeadamente, às instruções e confirmações de pagamento recebidas dos Utilizadores, aos pedidos de Levantamento e à execução das operações pela HPME, às notificações enviadas pelo Utilizador e/ou pela HPME, têm, até prova em contrário, a mesma força probatória que um documento escrito e assinado, em suporte de papel, tanto no que concerne ao seu conteúdo, como no que respeita à data e hora em que foram efetuados e/ou recebidos. Estes registos inalteráveis, seguros e fiáveis são gravados e guardados nos Sistemas informáticos da HPME.

Até prova em contrário, os documentos da HPME que reproduzem essas informações, bem como as cópias ou reproduções de documentos produzidos pela HPME, têm a mesma força probatória que o original.

ARTIGO 27.º – Força Maior

Tanto a HPME, como o Utilizador devem notificar a outra Parte, por qualquer meio disponível, relativamente a qualquer caso de força maior que os tenha atingido.

Numa primeira fase, um caso de força maior suspende a execução das presentes Condições Gerais. Se um caso de força maior tiver uma duração de existência superior a quatro (4) meses, uma ou outra das partes poderá pedir a resolução das presentes Condições Gerais.

Expressamente, são considerados casos de força maior, para além dos habitualmente considerados como tal pela jurisprudência dos Tribunais belgas: as greves totais ou parciais, internas ou externas à empresa, as restrições governamentais ou legais, as alterações legais ou regulamentares das formas de comercialização, a avaria do computador, o bloqueio das telecomunicações, e qualquer outro caso independentes da vontade de qualquer uma das partes e que impeça a execução normal das presentes Condições Gerais pela parte afetada.

ARTIGO 28.º – Suspensão e resolução

A suspensão temporária e imediata de uma Conta Hipay pode ser decretada pela HPME, na expectativa da regularização da sua situação pelo Utilizador, da sua situação perante a HPME, no seguimento de um dos dois casos seguintes:

1. Se o Utilizador não respeitou as presentes Condições Gerais.
2. Se o Utilizador forneceu, dados de identificação incorretos, caducados ou incompletos.

A reativação da Conta Hipay far-se-á de acordo com o critério exclusivo da HPME.

Em função da gravidade do incumprimento das Condições Gerais, a HPME reserva-se o direito de resolver as presentes Condições Gerais, o que implica assim, o encerramento definitivo da Conta Hipay. O encerramento de uma Conta Hipay não poderá conferir direito a qualquer indemnização, independentemente de quais sejam os eventuais danos causados pelo encerramento da Conta Hipay em causa.

O Utilizador cuja conta seja encerrada pela HPME, não está autorizado, exceto mediante acordo expresso da HPME, a abrir outra Conta Hipay. Qualquer Conta Hipay que seja aberta em violação da presente disposição poderá ser imediatamente encerrada pela HPME, sem aviso prévio.

O Saldo disponível na Conta Hipay objeto de encerramento, confere direito a um Levantamento em benefício do Utilizador titular da Carteira Hipay, com ressalva das operações em curso e de eventuais incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos pendentes. Se o Saldo disponível for inferior a dez (10) EUR, não será possível efetuar um Levantamento.

A HPME reserva-se o direito de requerer judicialmente, a reparação dos prejuízos sofridos pela violação das Condições Gerais.

ARTIGO 29.º – Morte do Utilizador

Em caso de morte do Utilizador titular da Conta Principal, o óbito deverá ser comunicado à HPME, com a maior brevidade possível, pelos herdeiros ou pelo seu mandatário. Se a comunicação for feita dado verbalmente, deve ser confirmada por escrito. Logo que receba a comunicação do óbito, por escrito, a HPME deverá diligenciar no sentido de que nenhuma operação seja efetuada sobre os Ativos, pelos Terceiros eventuais beneficiários e procederá ao encerramento do Espaço de Utilizador, o que terá como consequência, o encerramento da Conta Principal e de todas as suas Contas Secundárias.

Se os Ativos que a HPME detém em nome do Utilizador falecido forem superiores a dez (10) EUR (ou o seu equivalente noutras moedas), os mesmos só poderão ser objeto de Levantamento a favor dos herdeiros, em derrogação do disposto no artigo 17.º das presentes Condições Gerais, caso os herdeiros em questão ou o seu mandatário entreguem os documentos comprovativos da devolução da sucessão, em conformidade com a legislação aplicável, u outro documento que a HPME entenda necessário.

Caso não se proceda ao Levantamento, por qualquer motivo que seja, incluindo pela não entrega dos documentos comprovativos à HPME, aplicar-se-á aos Ativos, o disposto nos artigos 21.3 e/ou 21.5 das presentes Condições Gerais.

ARTIGO 30.º – Generalidades

Caso sejam necessárias formalidades administrativas, no quadro da execução das presentes Condições Gerais, a HPME e o Utilizador deverão prestar-se assistência mútua, com vista à regularização das formalidades em questão.

O Utilizador aceita que a HPME poderá, em qualquer momento, modificar os seus Serviços e/ou os termos das presentes Condições Gerais, atendendo nomeadamente, à evolução técnica e factual do Serviço e das tecnologias. A HPME compromete-se a informar o Utilizador, em caso de alterações substanciais do presente contrato. Entende-se que « alterações substanciais » são todas as alterações que incidam sobre elementos essenciais que venham afetar diretamente, a execução das presentes condições.

Em caso de dificuldade de interpretação entre qualquer um dos títulos e qualquer uma das cláusulas das Condições Gerais, os títulos não serão tidos em conta.

Se uma ou mais das estipulações do presente contrato forem consideradas inválidas ou reconhecidas como tal, em aplicação de uma lei, de um regulamento ou no seguimento de uma decisão transitada em julgado, de um tribunal competente, as demais estipulações manterão a sua força e o seu alcance. As partes acordam então, em substituir a cláusula declarada nula e inválida, por uma cláusula que se aproxime ao máximo, quanto ao seu conteúdo, do objetivo pretendido pelas partes, através da cláusula cuja substituição se pretende.

O facto de uma das Partes não arguir o incumprimento da outra Parte, de qualquer uma das obrigações visadas nas presentes Condições, não poderá ser interpretado para o futuro, como uma renúncia à obrigação em causa.

O Utilizador não poderá em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente contrato qualquer um dos seus direitos e obrigações ao abrigo do mesmo, sem o prévio acordo por escrito da HPME.

As Partes signatárias do presente contrato continuarão a ser cocontratantes independentes e nada no presente contrato poderá ser interpretado no sentido de criar uma sociedade de facto, uma representação ou qualquer outra situação similar.

ARTIGO 31.º – Direito aplicável e tribunais competentes

As presentes Condições Gerais são reguladas pelo direito belga.

Salvo disposição imperativa em contrário, todos os litígios relativos à sua execução, interpretação ou validade, deverão ser submetidos aos tribunais da comarca de Bruxelas, aos quais é expressamente atribuída competência.

ARTIGO 32 - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

32.1. Definições

“INCUMPRIMENTO DE

CONFORMIDADE”: Produto ou serviço entregue substancialmente diferente da última descrição apresentada ao COMPRADOR, pelo VENDEDOR, incluindo:

- Produto recebido que seja de um tipo diferente de produto encomendado;
- Produto em segunda mão recebido em vez de um produto novo;
- Produto não autêntico recebido em vez de um produto autêntico;
- Produto incompleto;
- Quantidade não conforme com a encomenda; - Produto danificado.

“INCUMPRIMENTO DE

ENTREGA”:

Produto ou serviço encomendado por um COMPRADOR a um VENDEDOR que não lhe foi entregue.

“RECLAMAÇÃO”:

Qualquer reclamação apresentada por um COMPRADOR diretamente ao HIPAY sobre a má execução ou a não execução das suas obrigações pelo VENDEDOR (INCUMPRIMENTO DE ENTREGA, INCUMPRIMENTO DE CONFORMIDADE)

“COMPROVATIVO DE ENVIO”: Qualquer documento de uma empresa de transportes que inclua as seguintes informações:

- Um estado a confirmar a expedição e a data da mesma;
- A morada do destinatário;
- A aceitação oficial da empresa de transportes (por exemplo um carimbo, um recibo ou informações de rastreamento online).

“COMPROVATIVO DE ENTREGA”: Para bens materiais: qualquer documento emitido por uma empresa de transportes que mencione a entrega, a data de entrega, a morada do destinatário.

Para os bens intangíveis e serviços: qualquer documento incontestável que demonstre que o bem intangível foi entregue ou o serviço foi executado, fazendo menção especial à data em que foi fornecida a propriedade intangível ou serviço e a morada de entrega (email/ endereço de IP, etc.).

32.2. Princípios de regularização de RECLAMAÇÕES

O HIPAY pode, a qualquer momento e se achar útil, estabelecer um procedimento de resolução de litígios comerciais que surjam entre o VENDEDOR e um COMPRADOR em caso de RECLAMAÇÃO, em conformidade com as disposições do presente artigo 32.

O VENDEDOR é responsável pelas RECLAMAÇÕES.

A decisão tomada pelo HIPAY após uma RECLAMAÇÃO é exequível para o VENDEDOR, o que o VENDEDOR aceita expressamente.

32.3. Recebimento e verificação da RECLAMAÇÃO

Em caso de RECLAMAÇÃO, o HIPAY pode, a qualquer momento e por qualquer meio, contactar o VENDEDOR para que a RECLAMAÇÃO seja processada.

Neste caso, o HIPAY comunica ao VENDEDOR todas as informações disponíveis sobre a RECLAMAÇÃO (referências de transação, motivo para a RECLAMAÇÃO).

O VENDEDOR compromete-se a comunicar ao HIPAY, no prazo de 48 horas uma PROVA DE ENVIO ou uma PROVA DE ENTREGA, bem como quaisquer outras informações ou qualquer outro documento solicitado pelo HIPAY como parte da verificação e processamento da RECLAMAÇÃO.

Se o VENVEDOR não for capaz de fornecer uma PROVA DE ENVIO ou uma PROVA DE ENTREGA ou uma explicação satisfatória relativamente à RECLAMAÇÃO, o HIPAY pode pedir que o VENVEDOR reembolse o COMPRADOR.

O VENVEDOR compromete-se a fornecer à HIPAY todas as informações complementares que o HIPAY possa solicitar para permitir que o mesmo determine se a RECLAMAÇÃO é fundada ou não.

O HIPAY verifica as informações fornecidas pelo VENVEDOR e pelo COMPRADOR.

32.4. Suspensão temporária dos levantamentos durante a verificação da RECLAMAÇÃO pelo HIPAY

Em caso de RECLAMAÇÃO, o HIPAY poderá suspender temporariamente, e até ao final do procedimento de regularização da RECLAMAÇÃO o levantamento pelo VENVEDOR dos fundos na conta do VENVEDOR até ao total do pagamento que é objecto da RECLAMAÇÃO.

Esta suspensão não restringe o uso da conta do VENVEDOR no que diz respeito aos fundos que não sejam aqueles que fazem objeto da RECLAMAÇÃO.

32.5. Decisão final do HIPAY aquando da verificação da RECLAMAÇÃO

O HIPAY toma uma decisão final a favor do COMPRADOR ou do VENVEDOR com base nas provas fornecidas pelo COMPRADOR e pelo VENVEDOR em causa no prazo de 96 horas a contar do termo do período de 48 horas referido no artigo 32.3 acima.

32.5.1. Decisão favorável ao COMPRADOR

Se, como resultado de uma RECLAMAÇÃO o, HIPAY decidir a favor do COMPRADOR, o COMPRADOR será reembolsado pelo montante da transação.

No fim da verificação da RECLAMAÇÃO, o HIPAY pode retirar os fundos na conta do VENVEDOR e reembolsar o COMPRADOR nos seguintes casos:

- i. INCUMPRIMENTO DE ENTREGA,
- ii. INCUMPRIMENTO DE CONFORMIDADE.

Se o HIPAY tomar uma decisão final a favor do COMPRADOR, o VENVEDOR tem de aceitar a decisão.

O HIPAY pode pedir ao COMPRADOR para devolver um bem ao VENVEDOR em caso de INCUMPRIMENTO DE CONFORMIDADE (a custas do COMPRADOR). O HIPAY não reembolsa as despesas de devolução do produto encomendado ao VENVEDOR em caso de um INCUMPRIMENTO DE CONFORMIDADE. O VENVEDOR responsabiliza-se perante o COMPRADOR relativamente a estas taxas.

As comissões HIPAY associadas com a transação não serão reembolsadas ao VENVEDOR.

O HIPAY irá retirar os fundos correspondentes da conta do VENVEDOR para reembolsar o COMPRADOR.

O HIPAY está autorizado a debitar os fundos correspondentes do saldo da conta do VENVEDOR, na medida em que os fundos estejam disponíveis. Se o saldo da conta do VENVEDOR for inferior ao montante da RECLAMAÇÃO, o HIPAY reserva-se o direito de cobrar o montante na conta do VENVEDOR, assim que ele tiver um saldo positivo até à recuperação total da dívida. Aquando de saldo insuficiente, o VENVEDOR compromete-se a pagar ao HIPAY após o primeiro pedido no prazo de 48 horas.

32.5.1. Decisão favorável ao VENVEDOR

Se, na sequência de uma RECLAMAÇÃO, o HIPAY decidir a favor do VENVEDOR, o COMPRADOR não é reembolsado e o HIPAY anula a eventual suspensão referida no artigo 32.4 acima.

32.6. Taxas de RECLAMAÇÃO excessiva

Em caso de RECLAMAÇÃO excessiva (5% das transações sujeitas a RECLAMAÇÃO num período de 30 dias), e não obstante qualquer estipulação contrária do Contrato, o HIPAY poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio nem ressarcimento:

- Suspender qualquer possibilidade de levantamento pelo VENDEDOR até à resolução de todas as RECLAMAÇÕES pendentes perante o HIPAY;
- Ou rescindir o Contrato através de carta registada, com aviso de receção, sendo que o VENDEDOR continuará a ter de reembolsar as transações que façam objeto de um RECLAMAÇÃO que tenha sido decidida a favor do COMPRADOR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À UTILIZAÇÃO DA GESTÃO COMERCIAL

As disposições a seguir expostas e também denominadas de «Condições Específicas Gestão Comercial» poderão ser consultadas em qualquer momento, no Website da Hipay (<https://www.hipaywallet.com>) e/ou no site do Distribuidor ou do Agente da HPME. As mesmas regulam os termos e condições de utilização da Gestão Comercial da Carteira Hipay, emitida pela HPME.

O Utilizador poderá consultá-las, reproduzi-las, e arquivá-las no seu computador ou noutro suporte, enviá-las por correio eletrónico ou imprimi-las em papel, para arquivo, em qualquer momento. Poderá igualmente, obter o envio gratuito de um exemplar por via postal, para a sua morada, mediante pedido expresso à HPME.

Algumas das previsões contidas nas presentes Condições, aplicam-se especificamente à oferta de um Distribuidor de moeda eletrónica ou de um Agente.

Os termos das presentes Condições Específicas de Gestão Comercial, bem como dos seus eventuais aditamentos, constituem parte integrante das Condições Gerais, as quais completam e detalham, no que concerne à utilização da Gestão Comercial.

Por conseguinte, as Condições Gerais aplicam-se à utilização da Gestão Comercial, em tudo quanto não esteja expressamente regulado pelas presentes Condições Específicas de Gestão Comercial.

A nulidade de uma ou várias das disposições contidas nas presentes Condições Específicas de Gestão Comercial, não afeta a validade das outras disposições.

Os termos utilizados nas presentes Condições Específicas de Gestão Comercial terão, sempre que utilizados com a primeira letra em maiúsculas e independentemente do facto de serem utilizadas no singular ou no plural, o sentido definido no artigo 1.º das Condições Gerais.

A utilização da Gestão Comercial requer a aceitação prévia das Condições Específicas aplicáveis à Gestão Comercial.

ARTIGO 1.º – Objeto e campos de aplicação

A HPME oferece um serviço de pagamento que permite aos Utilizadores recorrerem às ferramentas da Gestão Comercial, para processamento do pagamento dos seus Compradores em moeda eletrónica, pela venda dos seus bens, serviços ou informações. A Gestão Comercial permite criar páginas de pagamento seguras, acessíveis através de Botões de pagamento, ligações de pagamento por E-mail ou através do Kit comercial.

As presentes disposições têm como objetivo explicitar as relações contratuais entre os Utilizadores e a HPME, e nomeadamente definir as funções e obrigações de cada uma das partes e fixar as condições financeiras do funcionamento e utilização da Gestão Comercial.

A HPME pode, sem que tal a responsabilize por qualquer indemnização, realizar todas as modificações ou melhorias que entender úteis ou necessárias, para assegurar a continuidade, o desenvolvimento e a segurança dos seus serviços. Os serviços podem igualmente ser limitados ou ampliados em qualquer momento pela HPME, após informação aos Utilizadores, (seja individual ou coletivamente ao conjunto dos Utilizadores), sem que tal gere qualquer obrigação de indemnização por parte da HPME.

Um Terceiro beneficiário declarado como menor pelo titular da Conta Principal, deverá ter sido expressamente autorizado pelo titular da Conta Principal, a utilizar a Gestão Comercial, em conformidade com o disposto no ARTIGO 6.4.2 das Condições Gerais, sem que a HPME possa ser responsabilizada por toda e qualquer declaração errónea, voluntária ou não, a este respeito. Cumpre ainda ao Utilizador, verificar que a regulamentação aplicável no seu território nacional não constitui obstáculo à designação de um Terceiro beneficiário declarado como menor.

Qualquer Utilizador que utilize a Gestão Comercial, deverá obter automaticamente o estatuto de Comerciante.

ARTIGO 2.º – Elegibilidade para o estatuto de comerciante

A atividade do Utilizador é então o comércio eletrónico, no sentido da regulamentação. O Utilizador Particular não pode arguir (nomeadamente perante a HPME ou perante terceiros) disposições relativas ao direito do consumo, para derrogar o seu estatuto de Comerciante cuja atividade é o comércio eletrónico.

ARTIGO 3.º – Obrigações da HPME, no quadro da gestão comercial

3.1 – Obrigação geral

No quadro de uma Encomenda entre um Comprador e um Comerciante, liquidada através do Serviço Hipay, a HPME compromete-se a executar o pagamento em moeda eletrónica, em conformidade com as instruções e as informações fornecidas pelo Comprador e pelo Comerciante, no momento da Encomenda, com ressalva do disposto no artigo 3.2 das Condições Específicas

3.2 – Controlos prévios à execução de uma transação comercial

Antes de executar o pagamento, o Sistema Hipay procede a controlos de utilização, e verifica nomeadamente se:

- o Comprador e o Comerciante têm ambos uma Conta Hipay válida (se o Comprador ainda não tiver uma Conta Hipay, o Sistema Hipay procede ao pedido do encaminhamento do internauta para o processo de abertura de conta, descrito no artigo 4.1.2 das Condições Gerais),
- a Conta Hipay do Comprador dispõe de Saldo suficiente para proceder ao pagamento e/ou ao pedido do Comprador de proceder a um aprovisionamento, tal como definido no artigo 8º e/ou 4.1.2 das Condições Gerais,
- as características da Encomenda estão em conformidade com as regras aplicáveis ao Espaço de Utilizador do Comprador (respeito dos plafonds aplicáveis conforme o artigo 9.º das Condições Gerais e das eventuais parametrizações das Contas Secundárias utilizadas por Terceiros beneficiários, executadas em conformidade com o artigo 6.4.2 des Condições Gerais).

Uma vez realizados com sucesso, os controlos prévios, o Sistema Hipay executa o pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 12.º das Condições Gerais.

Os controlos prévios efetuados pelo Sistema Hipay não garantem o Comerciante contra os riscos de incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos de que poderão ser objeto as Transações comerciais. A HPME não tem qualquer responsabilidade nos casos em que o banco do Comprador venha cancelar o pagamento efetuado com o cartão bancário do mesmo. O mesmo se passará em casos de fraude associada ao furto de um cartão de pagamento, por exemplo.

3.3 – Confirmação da execução do pagamento

O Sistema Hipay (ou o Sistema do Agente ou o Sistema do Distribuidor) envia automaticamente um E-mail de confirmação da execução do pagamento, ao Comprador e ao Comerciante, em conformidade com o artigo 13.º das Condições Gerais.

Em conformidade com o disposto no artigo 20.2 das Condições Gerais, o Comerciante está incumbido de assegurar que a parametrização do seu Sistema de filtragem de E-mails (Anti-SPAM ou outro), e que o estado da sua caixa de entrada de E-mail (eventual limitação de capacidade) permite receber os E-mails enviados automaticamente pelo Sistema Hipay

3.4 – Extrato de conta eletrónico

A HPME coloca à disposição do Comerciante, um Extrato de conta eletrónico, em conformidade com o previsto no artigo 6.1 das Condições Gerais. Para além das operações relacionadas com a gestão corrente, o Extrato de

conta eletrónico do Comerciante contém o detalhe das operações relacionadas com a Gestão Comercial, nomeadamente e entre outras:

- as informações relativas às Transações comerciais,
- as informações relativas às regularizações efetuadas no quadro de um programa de Afiliação,
- as informações relativas às Transações comerciais que tenham sido objeto de incobrável, devolução bancária ou cancelamento, nas condições previstas no artigo 10.º das Condições Gerais, no artigo 6.º das presentes Condições Específicas da Gestão Comercial,
- os custos retidos pela HPME, para o tratamento de uma Transação comercial que tenha sido objeto de incobrável, devolução bancária ou cancelamento,
- as comissões e custos eventualmente aplicados pela HPME.

3.5 – Segurança dos pagamentos e das ferramentas da Gestão Comercial

A HPME compromete-se a garantir a segurança dos pagamentos realizados através do Serviço Hipay, graças a um protocolo de segurança SSL, bem como a encriptar os dados confidenciais, tais como as informações relativas aos cartões bancários utilizados nas páginas de pagamento ou registados na Conta Hipay.

A HPME compromete-se a acionar todos os meios razoáveis colocados à sua disposição, para assegurar a segurança na utilização dos Serviços associados à Gestão Comercial.

A HPME tomará todas as medidas necessárias para a deteção e erradicação de vírus conhecidos no website da Hipay, bem como nas aplicações e programas passíveis de download, colocados à disposição do Comerciante. Não obstante, a HPME não pode garantir que os mesmos estejam sempre livres de vírus, atentos os constrangimentos inerentes à Internet.

Salvo em caso de estipulações particulares do Contrato Premium, a HPME é a única que poderá decidir sobre a utilização obrigatória ou não, do protocolo 3D Secure (nos territórios nos quais está disponível ou é obrigatório) para a realização das transações por meio de cartões de pagamento e o provisionamento das Contas HiPay, por meio de cartões de pagamentos.

3.6 – Disponibilização das ferramentas de Gestão Comercial

3.6.1 – As ferramentas da Gestão Comercial (o módulo de pagamento)

O Serviço Hipay permite ao Comerciante receber o pagamento das Encomendas efetuadas pelo Comprador. O Comprador pode assim pagar a sua Encomenda, através da sua Conta Hipay na Página de Pagamento associada à Transação comercial.

A HPME permite ao Comerciante criar as suas Páginas de Pagamento a partir da Gestão Comercial do seu Espaço de Utilizador.

Para poder receber os pagamentos, o Comerciante deve redirecionar o Comprador para as Páginas de Pagamento que criou. Para este efeito, a HPME permite-lhe:

- integrar um Botão de pagamento no seu website,
- instalar o Kit comercial no seu website,
- enviar ao Comprador um pedido de Pagamento por E-mail.

O recurso ao Kit comercial permite ao Comerciante realizar uma integração avançada da Hipay no seu website, o que evita que tenha de proceder à realização de parametrizações das Páginas de pagamento, a partir do seu Espaço de Utilizador. O Sistema informático do Comerciante pode então comunicar diretamente com os servidores do Sistema Hipay. O Kit comercial, mais complexo de realizar, oferece uma solução mais flexível e dinâmica, mas requer maiores conhecimentos informáticos. A utilização do Kit comercial efetua-se a expensas e sob a responsabilidade do Comerciante (nomeadamente em matéria de testes).

Recorrer ao Pagamento por E-mail permite a um Comerciante receber os pagamentos em Moeda Eletrónica para os Produtos vendidos à distância sem que seja necessário dispor de um website.

Tendo em conta a rápida evolução da rede da internet, a HPME reserva-se o direito de criar novas ferramentas para a Gestão Comercial ou de proceder a adaptações e/ou evoluções técnicas das ferramentas existentes. Toda e qualquer nova versão de uma ferramenta existente vem substituir a anterior e fica igualmente sujeita aos termos e condições das presentes Condições Específicas da Gestão Comercial.

3.6.2 – A informação técnica

A HPME deverá comunicar ao Comerciante, as indicações técnicas necessárias à implementação, parametrização e utilização do módulo de pagamento.

A HPME compromete-se a manter atualizada, a documentação técnica disponível.

O Comerciante poderá contactar o Serviço de suporte técnico Hipay, em qualquer altura, por E-mail enviado para technique@HiPay.com, a fim de obter explicações ou informações complementares para proceder à instalação, parametrização e utilização do módulo de pagamento.

Está igualmente disponível, uma página de contacto no endereço: <https://www.hipaywallet.com/info/contact> .

ARTIGO 4.º – Obrigações do comerciante

4.1 – Obrigações em relação à sua atividade de Comerciante

O Comerciante compromete-se a respeitar o conjunto das disposições legais ou regulamentares que lhe sejam aplicáveis e mais particularmente, no quadro da venda à distância ou da proteção do consumidor.

O Comerciante compromete-se a respeitar as Condições Gerais de vendas que comunicou ao Comprador e a fornecer a este último o/os bem(ns), Serviço(s) ou informação(ões) comprados por via da Conta Hipay, em conformidade com as informações comunicadas aquando da Encomenda.

O Comerciante é exclusivamente responsável pelos Produtos que divulga gratuitamente e que comercializa, ainda que com recurso ao Serviço Hipay para proceder ao pagamento

Caso a sociedade HPME seja demandada por um terceiro, a qualquer título que seja, em virtude dos conteúdos ou dos serviços propostos pelo Comerciante, este compromete-se a indemnizar a HPME, à primeira solicitação da mesma, relativamente a todas as decisões condenatórias bem assim, a todas as despesas incorridas com a defesa da HPME (incluindo os eventuais honorários de advogado e de peritos).

Da mesma forma, caso seja imposta uma sanção financeira (multa, penalização, etc.) à HPME, por parte de uma instituição financeira, consecutivamente aos serviços de um Comerciante e nomeadamente, em virtude de um volume elevado de fraudes ou cobranças retroativas, o Comerciante compromete-se a indemnizar a HPME, mediante primeira solicitação, ao primeiro pedido dos montantes visados.

A HPME não poderá ser responsabilizada, por qualquer forma que seja, pelo uso feito pelos compradores dos conteúdos ou serviços do Comerciante e mais particularmente, pelos conteúdos, bens e/ou serviços obtidos através de um pagamento HiPay. Por conseguinte, o Comerciante responsabiliza-se por eventuais danos e prejuízos, diretos ou indiretos, materiais ou imateriais que ele próprio ou os compradores tenham sofrido, em consequências dos seus conteúdos ou serviços. Da mesma forma, o Comerciante assumirá sozinho todo e qualquer litígio que o oponha a um terceiro, em consequência de informações contidas no seu website, dos seus conteúdos ou dos seus serviços. O Comerciante é igualmente o único responsável perante os compradores, caso os conteúdos ou serviços por si oferecidos não correspondam na sua natureza, na sua qualidade ou na quantidade, à oferta e publicidade realizadas.

A HPME não poderá ser responsabilizada em caso da não entrega do conteúdo ou serviço proposto ao comprador, por atos praticados pelo comerciante, por qualquer motivo que seja, erro técnico ou material, ou em virtude da não existência ou indisponibilidade do conteúdo ou do serviço referenciado na oferta do Comerciante.

O Comerciante é exclusivamente responsável pela totalidade das despesas associadas à manutenção online do seu site na Internet e dos seus conteúdos ou serviços. A HPME não procede qualquer alojamento de conteúdo ou serviços.

A HPME declina toda e qualquer responsabilidade em caso de omissão de declaração pelo Comerciante, junto das autoridades, das somas por ele recebidas, no contexto da comercialização dos seus conteúdos ou serviços.

4.2 – Obrigação de informação

O Comerciante Profissional compromete-se a fornecer ao Comprador uma informação clara, detalhada e facilmente acessível, relativa a toda e qualquer Encomenda ou oferta de transação online. A título de exemplo, o Comerciante deverá, consoante o caso, informar o Comprador acerca da sua identidade ou da sua denominação social, da sua sede, da sua morada e do seu endereço de E-mail, do montante de eventuais custos de entrega, das modalidades de pagamento do preço e da entrega, da duração da validade da oferta de venda e do seu preço, bem como da existência do direito de retratação.

O Comerciante compromete-se a disponibilizar as suas Condições Gerais de venda ao Comprador, de forma a que este possa facilmente reproduzi-las e arquivá-las.

O Comerciante que edite um website compromete-se a registar e a manter atualizadas no Espaço de Utilizador relativo à Gestão Comercial as seguintes informações: nome do website, url da página de acolhimento do site, temáticas do site e endereço de E-mail de contacto para os clientes.

4.3 – Obrigações técnicas

O Comerciante compromete-se a respeitar o conjunto das indicações e constrangimentos técnicos relativos ao bom funcionamento do Serviço Hipay, incluindo no que respeita às informações relativas à disponibilização das ferramentas da Gestão Comercial.

O Comerciante compromete-se a atualizar, a suas expensas, os seus materiais e os seus softwares, para dar resposta às evoluções técnicas do Sistema Hipay. Nomeadamente, deve diligenciar pela utilização da versão mais recente da ferramenta de Gestão Comercial, pela qual optou.

As páginas de pagamento são parametrizadas para mostrar o preço correspondente à Encomenda. Se o Comerciante desejar igualmente mostrar o preço diretamente a partir do seu website, terá de se assegurar que estes são idênticos, mantendo esta informação sempre atualizada

O Comerciante autoriza a HPME a aceder gratuitamente, para fins de realização de controlos, verificações e testes, aos conteúdos dos documentos e serviços de natureza eletrónica, para cujo pagamento utiliza o Serviço Hipay

4.4 – Obrigações relativas aos conteúdos do website

4.4.1 – Respeito dos direitos de terceiros

O Comerciante compromete-se a respeitar os direitos de terceiros e nomeadamente:

- os direitos de personalidade (tais como o direito à imagem e o direito ao respeito da vida privada),
- os direitos de propriedade intelectual, a saber nomeadamente, o direito das marcas, os direitos de autor (especialmente os que incidem sobre o software, sons, imagens, fotografias, textos, imagens animadas e filmes), os direitos conexos (artistas interpretes, produtores de fonogramas e de videogramas), e os direitos sui generis dos produtores de bases de dados,
- de uma forma geral, os direitos das pessoas e dos bens.

O Comerciante compromete-se a não disponibilizar ao público, através do Serviço Hipay, hiperligações diretas ou indiretas para páginas que divulguem elementos ilegais ou que violem os direitos de terceiros.

O Comerciante garante que dispõe de todas as autorizações necessárias à difusão e/ou ao fornecimento a partir do seu website, ou mais genericamente, por qualquer outro meio de comercialização, de dados, produtos ou Serviços, qualquer que seja a sua forma ou natureza.

4.4.2 – Declaração da tipologia de conteúdo

A HPME implementou uma tripla classificação do conteúdo dos websites dos Comerciantes, nomeadamente em virtude da atenção particular que dedica à proteção de menores. A tipologia de conteúdo está classificada no Sistema Hipay, por temática do site e depois por categoria de produtos, bem como por faixa etária.

O Comerciante que disponha de um website tem a obrigação de inserir esta tripla classificação. Várias partes de um mesmo site podem ser declaradas pelo Comerciante com classificações diferentes no Sistema Hipay.

O Comerciante compromete-se a manter o conteúdo do seu website em conformidade com a tipologia de conteúdo que declarou ao Serviço Hipay. Em caso de alteração da tipologia, o Comerciante deve informar de imediato a HPME.

4.4.3 – Conteúdos interditos

Ao Comerciante não é permitido utilizar o Serviço Hipay para os Produtos:

- contrários à ordem pública e aos bons costumes;
- de carácter injurioso, difamatório, racista, xenófobo, homofóbico, revisionista ou que atente contra a honra ou reputação de terceiros;
- que incitem à discriminação, ao ódio de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, em razão da sua origem, orientação sexual, pertença ou não pertença a uma etnia, nação, uma raça ou uma determinada religião;
- que constituam uma ameaça a uma pessoa ou a um grupo de pessoas;
- que apelem à generosidade do público ou a donativos públicos (sem a autorização da HPME);
- com qualquer conteúdo degradante ou que atentem contra a pessoa humana ou à sua integridade;
- que incitem a cometer um delito, um crime ou um ato de terrorismo ou que façam a apologia dos crimes de guerra ou dos crimes contra a humanidade;
- que incitem ao suicídio;
- que permitam a terceiros a procura direta ou indireta de software pirata, de números de série de software, e software que permita atos de pirataria ou intrusão nos sistemas informáticos e de telecomunicações, de vírus e outras bombas lógicas, e de uma forma geral, qualquer ferramenta de software ou outra, para a qual o Comerciante não disponha de direitos de difusão;
- que possam atentar contra os direitos de terceiros ou contra a segurança de pessoas e bens;
- que violem o carácter privado da correspondência;
- que sejam confidenciais em virtude de uma medida legislativa ou de um ato jurídico (e especialmente, informações internas, privilegiadas, consubstanciadoras de um abuso de informação privilegiada ou que revelem um segredo profissional);
- que sejam proibidos pelas autoridades da concorrência ou pelas leis.

4.5 – Proteção de menores

O Comerciante compromete-se a tomar todas as medidas adequadas, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis, para bloquear o acesso dos menores às Transações Comerciais que incidam sobre Produtos interditos a menores ou que possam causar dano à sua moralidade e ao seu desenvolvimento, em especial os conteúdos de natureza erótica ou pornográfica, ou que contenham cenas de violência.

Para tal, o Comerciante compromete-se simultaneamente a:

- configurar as Páginas de Pagamento, selecionando a faixa etária mínima das categorias de Produtos que propõe, para impedir o acesso dos menores aos elementos supracitados,
- prevenir de forma explícita – sob a forma de uma mensagem de aviso – que os conteúdos ou os serviços propostos que possam atentar contra a sensibilidade do público, estão reservados a um público maior de idade.

A HPME poderá suspender imediatamente o Espaço de Utilizador do Comerciante bem como todas as suas Contas Secundárias, caso tome conhecimento de qualquer violação das previsões contidas no presente ARTIGO.

ARTIGO 5.º – Disposições relativas ao pagamento por E-mail (se disponível)

No caso do Pagamento por E-mail, a HPME não se responsabiliza pela não receção dos E-mails, em consequência da utilização de Sistemas de filtragem (Anti-SPAM ou outros), pelo Comprador ou Comerciante ou do estado da caixa E-mail dos destinatários («Caixa cheia»), que possam bloquear a receção do pedido de Pagamento por E-mail.

O Comerciante compromete-se a não utilizar o Pagamento por E-mail ou qualquer outro envio de E-mail que transite pelos servidores de emails do Sistema Hipay, para produzir SPAM ou qualquer outra publicidade não autorizada, sem o prévio acordo do destinatário. O incumprimento desta proibição originará a suspensão temporária, ou mesmo o encerramento do Espaço de Utilizador do Comerciante. O Comerciante compromete-se a verificar a regulamentação local aplicável ao Pagamento por E-mail, previamente à utilização desta funcionalidade.

ARTIGO 6.º – Pedido de Levantamento no âmbito da Gestão Comercial

Um Comerciante pode, em qualquer momento, a partir do seu Espaço de Utilizador, solicitar o Levantamento total ou parcial dos Ativos disponíveis na sua Conta Hipay, nas condições definidas no artigo 17.º das Condições Gerais.

Após o pedido de Levantamento, a HPME verifica o Saldo efetivamente disponível, tendo em conta as despesas eventualmente aplicáveis, as Transações comerciais objeto de incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos e os Reembolsos comerciais pendentes.

No caso de uma Transação comercial vir a ser objeto de um incobrável, de devolução bancária ou de um cancelamento após a execução do pedido de Levantamento, a HPME reserva-se o direito de debitar os montantes devidos a título de incobráveis, devolução bancária ou cancelamento, bem como as eventuais despesas de processamento retidas pela HPME, sobre o Ativo do Comerciante.

Se os Ativos disponíveis não forem suficientes, a HPME reserva-se o direito de debitar as ditas somas sobre os futuros (re)carregamentos efetuados na Conta Hipay do Comerciante, em conformidade com o disposto no artigo 8º das Condições Gerais, e/ou de recorrer, por sua iniciativa, a qualquer outra via de recurso à sua disposição

A HPME tem igualmente o direito de reclamar estes montantes diretamente ao Comerciante, nomeadamente quando o mesmo tiver deixado de usar a HiPay.

ARTIGO 7.º – Custos aplicáveis à Gestão Comercial

7.1 – Custos fixos e custos variáveis

Como contrapartida das suas prestações de serviços, a HPME procederá à cobrança dos custos pela utilização da Gestão Comercial, sendo o detalhe desses custos disponibilizado no Website Hipay, em * <https://www.hipaywallet.com/info/prices-merchant>.

A HPME cobra dois tipos de custos pela utilização da Gestão Comercial:

- custos fixos debitados, independentemente de qual seja o volume de negócios gerado pela Gestão Comercial;
- custos variáveis em função do volume de negócios gerado pelas Transações Comerciais, no quadro da Gestão Comercial.

A HPME e o Comerciante deverão celebrar um contrato, consoante o caso, a fim de precisar as condições particulares que lhes são aplicáveis, em determinadas situações de volumes.

**Em derrogação do supra previsto, caso o Utilizador venha a criar a sua conta [Nome do parceiro a acrescentar], com base na plataforma do parceiro as tarifas do parceiro ser-lhe-ão aplicadas e serão as únicas tarifas aplicáveis. Na ausência de indicação no quadro das tarifas do parceiro, as tarifas da HPME para os serviços visados deverão aplicar-se. Quando o Utilizador terminar a sua relação com o parceiro supra identificado, as tarifas da HPME passarão a aplicar-se na integralidade.*

7.2 – Determinação dos custos variáveis aplicáveis

7.2.1 – O volume de negócios gerado pelas transações comerciais, no quadro da Gestão Comercial

Os elementos considerados para o cálculo do volume de negócios do Comerciante, com vista a determinar os custos variáveis aplicáveis, baseiam-se em registos informáticos efetuados pelo Sistema Hipay, no mês anterior (M-1):

- a soma total do montante das Transações Comerciais (abaixo «S») registada pelo Comerciante durante o mês anterior (M-1).
- a soma total do montante dos incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos (abaixo «DV») registada pelo Comerciante para o mês anterior (M-1).
- a soma total dos Reembolsos comerciais (abaixo «RB») efetuados pelo Comerciante no mês anterior (M-1).

O volume de negócios (abaixo «VN») do Comerciante, considerado para o cálculo dos custos variáveis aplicáveis à Gestão Comercial, resulta do seguinte cálculo:

$$VN = S - DV - RB$$

7.2.2 – Os patamares aplicáveis

A tabela de tarifas aplicáveis em função do patamar do Volume de Negócios (CA) do comerciante está disponível no Website da Hipay* <https://www.hipaywallet.com/info/prices-merchant>.

No primeiro dia de cada mês (M), a HPME aplica a taxa de custos variáveis da grelha tarifária correspondente ao patamar do volume de negócios atingido pelo Comerciante no mês precedente (M-1).

Em derrogação do artigo 7.2.1 das presentes Condições Específicas da Gestão Comercial, a HPME deverá aplicar por defeito, a taxa de custos variáveis correspondente ao primeiro patamar do volume de negócios, tal como definido na tabela de tarifas aplicável, desde a primeira transação e até ao termo do primeiro mês de utilização do Serviço Hipay de pagamento.

***Em derrogação do supra previsto, caso o Utilizador venha a criar a sua conta [Nome do parceiro a acrescentar], com base na plataforma do parceiro as tarifas do parceiro ser-lhe-ão aplicadas e serão as únicas tarifas aplicáveis. Na ausência de indicação no quadro das tarifas do parceiro, as tarifas da HPME para os serviços visados deverão aplicar-se. Quando o Utilizador terminar a sua relação com o parceiro supra identificado, as tarifas da HPME passarão a aplicar-se na integralidade.*

7.3 – Especificidades para os conteúdos ditos de « charme » ou « sensíveis »

Aos Comerciantes que propõem conteúdos ditos « de charme » ou « sensíveis », é aplicada uma tabela de tarifas específicas.

Se o Comerciante não tiver respeitado a obrigação de declaração de conteúdo prevista no artigo 4.4.2 das presentes Condições Específicas Gestão Comercial, a HPME terá o direito de aplicar automaticamente, independentemente das outras medidas previstas nas presentes condições, a tabela tarifária dos conteúdos ditos de « charme ».

7.4 – Derrogações pelo contrato Premium

Os custos aplicáveis à Gestão Comercial podem ser objeto de negociações particulares entre o Comerciante e a HPME. Esses acordos comerciais específicos derogatórios deverão ser formalizados no Contrato Premium celebrado entre o Comerciante e a HPME.

ARTIGO 8.º – Incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos e reserva circulante

8.1 – Incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos

8.1.1 – Ausência de garantia do Comerciante

A HPME não garante o Comerciante contra as transações de entrega de fundos com vista à realização de um pagamento ou um (re)carregamento de Conta Hipay, que sejam objeto de incobráveis, devolução bancária ou cancelamento.

Qualquer Transação comercial que seja objeto de um incobrável, de uma fraude, de contestação, de devolução bancária ou cancelamento, é da responsabilidade do Comerciante, o mesmo acontecendo com os custos de processamento aplicados pela HPME, caso o montante correspondente aos incobráveis, à fraude, à contestação, às devoluções bancárias ou cancelamentos, não possa ser debitado sobre a Conta Hipay do Comprador, nas condições definidas no artigo 10.º das Condições Gerais.

Aplicam-se as mesmas regras às Transações Comerciais efetuadas por um Comprador cujo (re)carregamento da Conta Hipay seja objeto de um incobrável, de uma fraude, de uma contestação, de uma devolução bancária ou de cancelamento.

8.1.2 – Estabelecimento de um período de observação

O Comerciante pode solicitar à HPME que reavalie a situação de um cartão de pagamento.

O Comerciante aceita então, que a HPME estabeleça um período de observação para as Transações Comerciais posteriores que resultariam da utilização do mesmo cartão bancário. O período de observação é fixado em treze (13) meses a contar da primeira Transação comercial efetuada após a Transação comercial objeto de valor incobrável, de devolução bancária ou de cancelamento. O Comerciante aceita expressamente aguardar o fim do período de observação para fazer o pedido de Levantamento do Ativo correspondente às referidas Transações Comerciais posteriores, após dedução dos eventuais débitos devidos aos incobráveis, devoluções bancárias ou cancelamentos.

Aplicam-se as mesmas regras às Transações Comerciais efetuadas por um Comprador cujo (re)carregamento por cartão bancário da Conta Hipay, seja objeto de um incobrável, devolução bancária ou cancelamento.

8.1.3 – Anulação das Transações Comerciais

A HPME reserva-se o direito de anular todas as Transações Comerciais efetuadas por um Comprador cujo (re)carregamento da Conta Hipay tenha sido anteriormente, objeto de um incobrável, devolução bancária, fraude, contestação ou cancelamento não regularizado. A HPME deverá informar o Comerciante, com a maior brevidade possível.

8.1.4 – Despesas de processamento

A HPME aplica ao Comerciante, custos fixos por cada Transação comercial objeto de um incobrável, devolução bancária, fraude, contestação ou cancelamento. (Ver informações no Website da Hipay, rubrica « Tarifas Comerciais ». Estes custos são de 20 Euros por fraude ou contestação*.

** Em derrogação do supra previsto, caso um Utilizador venha a criar a sua conta [Nome do parceiro a acrescentar], a partir da plataforma do parceiro as tarifas do parceiro ser-lhe-ão aplicadas e serão as únicas tarifas aplicáveis. Na ausência de indicação das tarifas do parceiro, as tarifas da HPME para os serviços visados serão aplicáveis. Quando o Utilizador terminar a sua relação com o parceiro a seguir identificado, as tarifas da HPME passarão a aplicar-se na sua integralidade.*

8.1.5 – Limites aplicáveis

O Comerciante deve estar atento às Transações Comerciais que aceita.

A HPME reserva-se o direito de pôr termo ao presente contrato e de encerrar o Espaço de Utilizador do Comerciante, caso as Transações Comerciais que são objeto de um incobrável, de uma fraude, de uma contestação, de devolução bancária ou cancelamento:

- atinjam um montante total superior a 0,7% do montante total das Transações Comerciais executadas pelo Comerciante, durante o mês (30 dias), ou
- representem pelo menos 0,7% do número total de Transações Comerciais executadas pelo Comerciante, durante o mês (30 dias).

8.2 – Reserva circulante

A HPME reserva-se o direito de impor a implementação de uma reserva financeira denominada «reserva circulante», aplicável ao volume, previsível ou verificado, das Transações Comerciais, nomeadamente se o Comerciante cessar a totalidade ou parte das suas atividades comerciais, se tiver uma percentagem significativa de transações comerciais objeto de incobrável, devolução bancária ou cancelamento. A recusa do Comerciante em implementar a reserva circulante dará origem ao encerramento do seu Espaço de Utilizador.

A constituição desta reserva circulante será formalizada por meio de um contrato premium que constitui uma adenda ao presente Contrato.

ARTIGO 9.º – Anulação, reembolso e litígios

9.1 – Anulação de uma transação comercial

Em caso de litígio com um dos seus clientes, o Comerciante pode anular uma Transação comercial se esta ainda não tiver sido validada manualmente pelo Comerciante, no Sistema Hipay ou se não tiver sido capturada automaticamente pelo Sistema do cartão bancário.

A soma relativa à Transação comercial, total ou parcialmente anulada, não será debitada na conta Hipay do Comprador, nem na conta bancária associada ao cartão bancário utilizado para a Transação comercial.

É da responsabilidade do Comerciante, informar o Comprador de que procedeu à anulação total ou parcial da Transação comercial.

9.2 – Reembolso de uma transação comercial

O Comerciante pode igualmente reembolsar o Comprador, na totalidade ou em parte, se a Transação comercial já tiver sido debitada na Conta HiPay do Utilizador ou na conta bancária associada ao cartão bancário utilizado para a Transação Comercial.

O Comerciante pode proceder a um Reembolso ao comerciante, a partir do seu Espaço Utilizador destinado à Gestão Comercial. A quantia parametrizada pelo Comerciante deverá ser integralmente cobrada sobre o seu Ativo e transferida para a Conta HiPay do Comprador.

9.3 – Resolução dos litígios entre comprador e comerciante

Todos os litígios relacionados com uma Transação comercial, ou com o produto adquirido, deverão ser resolvidos diretamente, entre o Comprador e o Comerciante.

HiPay CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À FUNCIONALIDADE DE SERVIÇO DE PAGAMENTO

As disposições a seguir expostas, também denominadas de « Condições Específicas Aplicáveis à Funcionalidade de Serviço de Pagamento» poderão ser consultadas em qualquer altura, no Website da HiPay

(<https://www.hipaywallet.com>) e/ou no Website do Distribuidor ou do Agente da HPME. As mesmas regulam os termos e condições da utilização da Funcionalidade de Serviço de Pagamento, proposta pela HPME.

Algumas das previsões contidas nas presentes Condições, aplicam-se especificamente à oferta de um Distribuidor de moeda eletrónica ou de um Agente.

O Utilizador poderá consultá-las, reproduzi-las, e arquivá-las no seu computador ou noutra suporte, enviá-las por correio eletrónico ou imprimi-las em papel, para arquivo, em qualquer momento. Poderá igualmente, obter o envio gratuito de um exemplar por via postal, para a sua morada, mediante pedido expresso à HPME.

Os termos das presentes Condições Específicas da Funcionalidade de Serviço de Pagamento, bem como dos seus eventuais aditamentos, constituem parte integrante das Condições Gerais, as quais completam e detalham a utilização da Funcionalidade de Serviço de Pagamento, proposta pela HPME.

Por conseguinte, as Condições Gerais aplicam-se à Funcionalidade de Serviço de Pagamento, em tudo quanto não esteja expressamente regulado pelas presentes Condições Específicas Aplicáveis à Funcionalidade de Serviço de Pagamento.

A nulidade de uma ou várias das disposições contidas nas presentes Condições Específicas da Funcionalidade de Serviço de Pagamento, não afeta a validade das demais disposições.

Os termos utilizados nas presentes Condições Específicas da Funcionalidade de Serviço de Pagamento terão, sempre que utilizados com a primeira letra em maiúsculas e independentemente do facto de serem utilizadas no singular ou no plural, o sentido definido no artigo 1.º das Condições Gerais.

A utilização da Funcionalidade de Serviço de Pagamento requer a aceitação prévia das Condições Específicas aplicáveis à Funcionalidade de Serviço de Pagamento.

ARTIGO 1.º – Objeto e campo de aplicação

A HPME organiza, na internet, um serviço de pagamento que visa realizar as seguintes operações, por conta de um Comerciante: i) serviços de cobrança, ii) de reconciliação e, iii) de implementação dos elementos de reporting. Os pagamentos realizados no quadro do presente serviço não são realizados em moeda eletrónica, mas em contrapartida são creditados em moeda eletrónica, ao Comerciante.

A HPME realiza aqui duas operações: a operação de pagamento e a operação de emissão de moeda eletrónica.

« Operação 1 »: O Comerciante confere mandato e dá instruções à HPME, para gerir a cobrança dos pagamentos efetuados pelos Compradores do Comerciante, para a compra de conteúdos ou de serviços no website do Comerciante, no contexto de um Pagamento Direto. Consequentemente, a HPME está encarregada de receber os fundos dos Compradores e de os reservar para o Comerciante (na conta de Moeda eletrónica do Comerciante), até à altura da « Operação 2 ».

« Operação 2 »: O Comerciante compra moeda eletrónica, emitida pela HPME, no valor dos montantes que lhe são devidos pela HPME, a título da « Operação 1 », após dedução das despesas e comissões devidas à HPME e aos vários prestadores de serviços, tal como indicado nas presentes condições específicas relativas à Funcionalidade de Serviço de Pagamento. A conta de moeda eletrónica do Comerciante é creditada pelo saldo correspondente.

O Comerciante é informado e aceita expressamente que o montante creditado na sua conta de moeda eletrónica, corresponde ao saldo que lhe pertence a título das vendas efetuadas, após dedução das despesas e comissões devidas à HPME e aos vários prestadores de serviços, de acordo com as modalidades tarifárias previstas nas presentes condições.

As presentes condições específicas relativas à Funcionalidade de Serviço de Pagamento têm como objeto detalhar as relações contratuais entre o Comerciante e a HPME, no que concerne ao serviço proposto no quadro das Operações 1 e 2.

A HPME pode, sem que tal implique a sua responsabilização pela atribuição de uma indemnização, efetuar todas as modificações ou melhorias nos serviços associados à Funcionalidade de Serviço de Pagamento, que entender úteis ou necessárias para assegurar a continuidade, o desenvolvimento e a segurança dos seus serviços. Os serviços podem igualmente, ser limitados ou ampliados em qualquer momento pela HPME, após informação prévia destes últimos, (seja individual ou coletivamente, ao conjunto dos Utilizadores), sem que tal implique para aquela, a responsabilidade pela atribuição de qualquer indemnização.

Todo e qualquer Utilizador que utilize a Funcionalidade de Serviço de Pagamento, adquire automaticamente, o estatuto de Comerciante e exerce uma atividade de comércio eletrónico.

ARTIGO 2.º – Elegibilidade para o estatuto de comerciante e princípio da emissão de moeda eletrónica.

A atividade do Utilizador é então o comércio eletrónico, no sentido da regulamentação. O Utilizador Particular não pode arguir (nomeadamente perante a HPME ou perante terceiros) disposições relativas ao direito do consumo, para derrogar o seu estatuto de Comerciante cuja atividade é o comércio eletrónico.

A Funcionalidade de Serviço de Pagamento está reservada aos Utilizadores Profissionais, maiores de idade e com o estatuto de « Utilizador Estritamente Identificado ».

Para poder utilizar a Funcionalidade de Serviço de Pagamento, é obrigatório ter uma Conta Principal.

A HPME procederá à emissão da moeda eletrónica correspondente às somas cobradas por conta do Comerciante (a moeda eletrónica adquirida pelo Comerciante), no quadro da Funcionalidade de Serviço de Pagamento e

creditará a Conta Principal do Comerciante, após dedução das comissões, de acordo como mecanismo apresentado no ARTIGO 1.º. O Comerciante poderá realizar as operações previstas nas presentes condições gerais e específicas, a partir da sua Conta Principal.

Para permitir o funcionamento do seu serviço, a HPME está ligada a redes bancárias de clientes externas. A HPME deverá escolher e designar livremente, as redes bancárias clientes externas apropriadas, em função das atividades do Comerciante.

O Comerciante, Utilizador Estritamente Identificado deverá fornecer à HPME, os elementos complementares requeridos, consoante o caso, pelo seu estatuto e/ou pela rede bancária cliente externa. Os elementos requeridos são apresentados pela plataforma e/ou são objeto de um e-mail dirigido ao Comerciante, pela HPME.

Consoante o caso, o Comerciante será convidado a preencher o formulário PCI-DSS, que lhe será apresentado pela HPME.

ARTIGO 3.º – Funcionamento do Serviço de Pagamento

A Funcionalidade de Serviço de Pagamento está disponível para os Utilizadores Estritamente Identificados, autorizados pela HPME, para os Compradores situados em países ou territórios autorizados pela HPME. As informações relativas aos países autorizados pela HPME estão disponíveis na plataforma, com as condições tarifárias propostas.

O serviço de pagamento trata os pagamentos efetuados através dos seguintes meios:

- cartão de crédito;
- cartão de débito;
- cartão pré-pago;
- transferência bancária;
- cobrança bancária;
- pagamento por referência / Código de barras.

O Comerciante pode utilizar a Funcionalidade de Serviço de Pagamento para a cobrança dos pagamentos efetuados por um ou vários dos meios supra mencionados.

A HPME mantém-se um terceiro na relação contratual entre o Comprador e o Comerciante. O papel da HPME é o de um intermediário em matéria de pagamentos, limitando-se ao fornecimento do serviço de pagamento, no quadro da Operação 1 e à emissão de moeda eletrónica, no quadro da Operação 2.

No quadro da Operação 1, o comprador é o Ordenante e o Comerciante, o beneficiário.

No quadro da Operação 2, o Comerciante é o Ordenante e a HPME, o beneficiário.

As Operações 1 e 2 não são dissociáveis, no quadro do serviço proposto pela HPME, facto que o Comerciante aceita expressamente.

A finalidade do serviço é a de creditar a conta de moeda eletrónica do Comerciante.

ARTIGO 4.º – Obrigações do Comerciante

O Comerciante compromete-se a manter à disposição do público, no seu website, o conjunto dos elementos que permitem identificá-lo e contactá-lo, de acordo com a regulamentação em vigor, do país para o qual propõe os seus serviços.

O Comerciante deverá proceder, sob a sua responsabilidade exclusiva e integral, à integração dos elementos necessários ao funcionamento do serviço de pagamento, e do Kit Comercial, respeitando as instruções comunicadas pela HPME, em matéria de segurança. O Comerciante compromete-se a não tentar alterar ou modificar o funcionamento do serviço de pagamento proposto pela HPME.

4.1.1. Conteúdo dos Serviços do Comerciante

O Comerciante deve controlar regularmente, a disponibilidade e o carácter atual da natureza dos conteúdos ou serviços que comercializa.

O Comerciante assume a responsabilidade editorial exclusiva pelo seu website, bem como, pelos conteúdos ou serviços que comercializa. Compromete-se a respeitar a regulamentação em vigor, aplicável à sua atividade e mais particularmente:

- o respeito pela pessoa e pela dignidade humana, os direitos de personalidade (tais como o direito à imagem e o direito ao respeito da vida privada);
- os direitos de propriedade intelectual e nomeadamente, o direito das marcas e patentes, o direito de autor e os direitos conexos, o direito *sui generis* dos produtores de bases de dados; ² os direitos das pessoas e dos bens.

O Comerciante compromete-se a respeitar as recomendações deontológicas aplicáveis à sua atividade e a não comercializar conteúdos ou serviços:

- contrários à ordem pública, à lei e aos bons costumes;
- cujo carácter seja direta ou indiretamente injurioso, difamatório, racista, xenófobo, homofóbico, revisionista ou que atente contra a honra ou reputação de terceiros;
- que incitem direta ou indiretamente à discriminação, ao ódio de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, em razão da sua origem, orientação sexual, pertença ou não pertença a uma etnia, nação, ou a uma determinada religião;
- que constituam uma ameaça a uma pessoa ou a um grupo de pessoas;
- que apelem à generosidade do público ou a donativos públicos (sem a autorização da HPME);
- de carácter zoófilo, pedófilo, oferecendo ou incitando a serviços de prostituição ou acompanhantes;
- que comercializem ou incitem à comercialização de elementos e produtos do corpo humano;
- com qualquer conteúdo degradante ou que atentem contra a pessoa humana ou à sua integridade; ³ pornográfico ou de natureza erótica;
- que incitem a cometer um delito, um crime ou um ato de terrorismo ou que façam a apologia dos crimes de guerra ou dos crimes contra a humanidade;

- que incitem ao suicídio;
- que apelem à generosidade do público ou a donativos públicos (sem a autorização da HPME);
- que ofereçam ou proponham, serviços de jogos de apostas e paris online (incluindo os serviços de Instantes Vencedores e as Lotarias);
- que permitam a terceiros, a procura direta ou indireta (i) de software modificado ou distribuído sem autorização ou licença, (ii) dos números de série de softwares obtidos sem autorização, (iii) e software que permita atos de pirataria ou intrusão nos sistemas informáticos, de telecomunicações e de tratamento automatizado de dados, iv) de vírus e outras bombas lógicas;
- permitindo a terceiros obter direta ou indiretamente, substâncias ou produtos ilícitos;
- que violem o caráter privado da correspondência;
- que sejam confidenciais em virtude de uma medida legislativa ou de um ato jurídico (e nomeadamente, informações internas, privilegiadas, consubstanciadoras de um abuso de informação privilegiada ou que revelem um segredo profissional);
- qui sejam proibidos pelas autoridades da concorrência ou pelas leis.

O COMERCIANTE compromete-se a não fazer constar do seu Website, os seus conteúdos ou serviços, ou hiperligações que redirecionem direta ou indiretamente para as páginas que divulguem elementos ilegais.

4.1.2. As operações do Comerciante

O COMERCIANTE deverá manter em arquivo, pelo período de 5 anos após uma transação, todas as informações e documentação pertinentes, relativas à compra subjacente (doravante referida como a « Documentação da Transação »). A Documentação da Transação deverá incluir informações suficientes que permitam comprovar que um serviço e/ou bem foi devidamente encomendado e que foi entregue/fornecido ao comprador, pela forma acordada.

As seguintes operações são proibidas, sendo que a Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME não pode ser utilizada para pagamentos correspondentes a estas operações ou destinadas a estes grupos:

- as operações realizadas a partir de uma morada física não permanente (por exemplo, uma caixa postal);
- a venda piramidal;
- os serviços futuros (tal como um investimento sobre a execução futura de bens);
- os serviços de cobrança de cheques / garantia e serviços de câmbio;
- a cobrança de dívidas;
- a venda de porta a porta;
- os divertimentos para adultos;
- as pessoas singulares ou organizações que defendem o terrorismo; os partidos políticos, organizações religiosas.

As transações ligadas, direta ou indiretamente, às seguintes, são proibidas:

- cobrança de indemnizações por danos, perdas, penalizações ou multas de qualquer espécie;
- sobrefaturação do preço acordado, de bens ou serviços;
- cobertura de valores não liquidados ou de montantes que cobrem cheques devolvidos;
- obtenção ou troca de numerário;
- vendas realizadas por terceiros (outro que não o Comerciante).

Ao Comerciante está interdita a realização do seguinte, quanto a uma transação:

- obtenção de múltiplas autorizações para montantes inferiores ao montante total da venda;
- diferir a data do pagamento do preço total de toda e qualquer transação;
- transmitir ou aceitar o pagamento de uma transação que não foi diretamente criada entre o Comerciante e um Comprador;
- voltar a apresentar uma transação faturada anteriormente, quer o Comprador o aceite ou não;

- acrescentar uma taxa às transações, salvo se a lei aplicável prescrever expressamente que o COMERCIANTE está autorizado a impor uma taxa. Uma taxa, se for autorizada, deverá ser incluída no valor da transação e não deve ser cobrada separadamente;
- desembolsar fundos sob a forma de cheques de viagem;
- desembolsar fundos sob a forma de numerário;
- aceitar um pagamento, a fim de cobrar ou refinanciar uma dívida existente;
- efetuar um reembolso em numerário, a um Comprador que efetuou uma compra, por via de um dos meios de pagamento disponíveis sobre a funcionalidade proposta pela HPME.

4.1.3. As garantias do Comerciante

O COMERCIANTE compromete-se a dispor de todas as autorizações, bem como dos seguros necessários para o exercício da sua atividade.

O COMERCIANTE compromete-se a respeitar o conjunto das obrigações legais e regulamentares em vigor, em matéria de assistência, de qualidade e de garantia dos conteúdos ou serviços que comercializa. Consoante o caso, cumpre-lhe assegurar a substituição de todo o conteúdo ou serviço defeituoso.

O COMERCIANTE compromete-se a respeitar a legislação em vigor, em matéria de proteção dos dados pessoais.

O COMERCIANTE tem a obrigação de fazer constar no seu Website, as condições gerais de venda dos conteúdos ou serviços que comercializa.

O COMERCIANTE compromete-se a não fazer declarações ou praticar atos que possam atentar contra a imagem, o nome e/ou a reputação da HPME.

O COMERCIANTE compromete-se a não tentar, por meios que possam ser qualificados como fraudulentos, aumentar a comercialização dos seus conteúdos ou serviços, através da plataforma de pagamento da HPME.

AO COMERCIANTE está interdito o subaluguer ou o comércio da plataforma de pagamento da HPME. Compromete-se a não utilizar a plataforma de pagamento da HPME, para a conta de um terceiro ou num site de que o mesmo não seja o editor.

O COMERCIANTE compromete-se a declarar às autoridades fiscais competentes, os rendimentos que recebeu no quadro da sua atividade e mais particularmente, no quadro da comercialização dos conteúdos ou serviços do seu Website, através da Funcionalidade de Pagamento proposta pela HPME. Compromete-se a pagar todas as taxas aplicáveis à sua atividade.

ARTIGO 5.º – Incobráveis, devoluções, contestações

A HPME não garante o Comerciante contra as transações objeto de um incobrável, de uma fraude, de uma contestação, de uma devolução bancária ou de uma oposição.

Todas as Transações comerciais que sejam objeto de um incobrável, de uma fraude, de uma contestação, de devolução bancária ou de uma oposição, serão da responsabilidade do Comerciante, juntamente com as despesas de processamento aplicadas pela HPME.

Em caso de pagamento fraudulento por um Comprador, associado ao furto ou ao desvio de cartão bancário ou de outro meio de pagamento, não será processada qualquer reversão para o Comerciante. Caso a soma em causa já tenha sido contabilizada na Conta HiPay do Comerciante (ou já tenha sido objeto de um levantamento destinado à conta bancária do Comerciante), o mesmo aceita que o montante correspondente seja deduzido do seu saldo disponível ou seja objeto de um reembolso à HPME pelo Comerciante, diretamente e independentemente de qual seja a data da fraude.

Em caso de transação não liquidada, independentemente de qual seja o motivo (e mais particularmente, nos casos de contestações ou de rejeições de transações, de chargebacks, de anulação de pagamentos, etc.), não se procederá a qualquer reversão para o Comerciante. Caso a soma visada já tenha sido contabilizada na conta Hipay do Comerciante (ou já tenha sido objeto de um levantamento para a conta bancária do Comerciante), o

mesmo aceita que o montante correspondente seja deduzido ao montante do seu saldo disponível ou seja objeto de um reembolso à HPME, pelo Comerciante diretamente, independentemente da data da fraude.

Da mesma forma, caso seja aplicada uma sanção financeira (multa, penalização, etc.) à HPME, por parte de uma instituição financeira, na sequência dos serviços de um Comerciante e nomeadamente, em virtude de um volume elevado de fraudes ou chargebacks, o Comerciante compromete-se a indemnizar a HPME, ao primeiro pedido dos montantes visados.

5.1.1 – Implementação de um período de observação

O Comerciante pode solicitar à HPME que reavalie a situação de um cartão de pagamento.

O Comerciante aceita então, que a HPME aplique um período de observação para as Transações comerciais posteriores, que resultem da utilização do mesmo cartão bancário. O período de observação fixa-se em treze (13) meses a contar da primeira Transação comercial efetuada após a Transação comercial objeto do incobrável, da devolução bancária ou da oposição. O Comerciante aceita expressamente esperar pelo fim do período de observação, para solicitar o Levantamento do Ativo correspondente às Transações comerciais posteriores mencionadas, após dedução dos eventuais pagamentos devidos em virtude dos incobráveis, devoluções bancárias ou oposições.

5.1.2 – Despesas de processamento

A HPME aplica ao Comerciante, custos fixos por Transação comercial objeto de um incobrável, de uma devolução bancária, de uma fraude, de uma contestação ou de uma oposição (ver as informações no Website da HiPay, na rubrica « [Tarifas Comerciais](#) »). Estas tarifas são de 20 euros (ou o equivalente noutra moeda) por fraude ou contestação.

Em derrogação do supra previsto, caso um Utilizador venha a criar a sua conta [Nome do parceiro a acrescentar],, a partir da plataforma do parceiro as tarifas do parceiro ser-lhe-ão aplicadas e serão as únicas tarifas aplicáveis. Na ausência de indicação das tarifas do parceiro, as tarifas da HPME para os serviços visados serão aplicáveis. Quando o Utilizador terminar a sua relação com o parceiro a seguir identificado, as tarifas da HPME passarão a aplicar-se na sua integralidade.

5.1.3 – Limites aplicáveis

O Comerciante deve estar atento às Transações comerciais que aceita.

A HPME reserva-se o direito de pôr termo ao presente contrato e de encerrar o Espaço de Utilizador do Comerciante, caso as Transações Comerciais que são objeto de um incobrável, de uma fraude, de uma contestação, de devolução bancária ou de cancelamento:

- atinjam um montante total superior a 0,7% do montante total das Transações Comerciais executadas pelo Comerciante, durante o mês (30 dias), ou
- representem pelo menos 0,7% do número total de Transações Comerciais executadas pelo Comerciante, durante o mês (30 dias).

5.1.4 – Reserva circulante

A HPME pode impor a implementação de uma reserva financeira denominada «reserva circulante», nomeadamente se o Comerciante cessar a totalidade ou parte das suas atividades comerciais, e/ou se tiver uma percentagem significativa de transações comerciais objeto de incobrável, devolução bancária ou cancelamento.

A reserva circulante corresponde a um levantamento prévio, em percentagem, efetuado sobre o montante total das transações registadas pela HPME, numa base quotidiana. A soma correspondente é colocada numa conta em nome do COMERCIANTE e liberada a 13 meses. A reserva circulante é utilizada pela HPME, para cobrir os

eventuais incobráveis, despesas com incobráveis, reembolsos e penalizações, se o saldo corrente do Comerciante for insuficiente.

A HPME poderá livremente e mediante notificação simples do Comerciante, aplicar uma reserva circulante que poderá ir até uma percentagem de 10% (dez por cento), o que o Comerciante aceita expressamente. A aplicação de um montante superior de reserva circulante só poderá ser efetuada por meio de uma adenda específica às presentes condições.

O Comerciante poderá em qualquer momento, solicitar um extrato das quantias adjudicadas à reserva, por requerimento simples a enviar para : contact@HiPay.com

ARTIGO 6.º – Grelha Tarifária

A grelha tarifária da Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME é* <https://www.hipaywallet.com/info/prices-merchant>

A « Operação 1 » é realizada a título gratuito pela HPME (sem custos), sendo que o conjunto das comissões cobradas pela HPME está diretamente ligado à « Operação 2 ».

A grelha tarifária pode ser alterada em qualquer momento. Caso a alteração afete em alta, as condições tarifárias apresentadas ao Comerciante, a HPME compromete-se a informar o mesmo, com a maior brevidade possível. Se o Comerciante não pretender que lhe sejam aplicadas estas novas taxas, poderá denunciar o presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias após a notificação efetuada pela HPME. Caso não o faça, presume-se que o Comerciante aceitou a alteração.

**Em derrogação do supra previsto, caso um Utilizador venha a criar a sua conta [Nome do parceiro a acrescentar],, a partir da plataforma do parceiro as tarifas do parceiro ser-lhe-ão aplicadas e serão as únicas tarifas aplicáveis. Na ausência de indicação das tarifas do parceiro, as tarifas da HPME para os serviços visados serão aplicáveis. Quando o Utilizador terminar a sua relação com o parceiro a seguir identificado, as tarifas da HPME passarão a aplicar-se na sua integralidade.*

ARTIGO 7.º – COMISSÕES

7.1. A HPME é responsável por reencaminhar para o COMERCIANTE, em moeda eletrónica, os pagamentos dos Compradores, após dedução da comissão da HPME, a qual integra todas as despesas deduzidas pela HPME e pelos diferentes prestadores de serviços de pagamento, bem como, as fraudes.

7.2. O COMERCIANTE recebe informação na sua Conta HIPAY, relativamente ao montante das quantias que lhe são devidas a título das transações realizadas.

7.3. As quantias que são devidas ao COMERCIANTE, após dedução da comissão debitada pela HPME, são calculadas relativamente a cada transação, (i) em função do instrumento de pagamento utilizado pelo Comprador e (ii) em função do valor da transação, de acordo com a grelha tarifária estabelecida pela HPME.

7.4. A HPME está autorizada a debitar a sua comissão, mesmo em caso de contestação de pagamentos (incluindo no caso de transações incobráveis e de pagamentos fraudulentos).

ARTIGO 8.º – DISPONIBILIZAÇÃO DOS FUNDOS

8.1. A HPME deverá colocar as somas devidas, à disposição do COMERCIANTE, na sua Conta HIPAY, o mais tardar a partir do momento em que a HPME receber os fundos, em conformidade com as estipulações contidas no presente contrato e com ressalva da aplicação dos períodos de observação e das regras específicas, nomeadamente em matéria de reservas. Esta disponibilização realiza-se concomitantemente com a emissão pela HPME, da moeda eletrónica correspondente às somas cobradas pela HPME.

8.2. Os montantes cobrados pela HPME e correspondentes à moeda eletrónica emitida pela HPME serão colocados em contas bancárias afetadas, especialmente abertas para esse efeito.

8.3. Os fundos cobrados pela HPME, por conta do COMERCIANTE, não vencem quaisquer juros convencionais ou legais.

ARTIGO 9.º – DISPONIBILIZAÇÃO DE MOEDA ELETRÓNICA

9.1. A HPME cobra os pagamentos efetuados pelos Compradores e emite o valor correspondente, em moeda eletrónica, após dedução das comissões, nas modalidades apresentadas no ARTIGO 1.º, bem como dos incobráveis a fim de creditar a Conta HiPay do Comerciante.

9.2. Logo que a sua conta HiPay seja creditada, o COMERCIANTE procederá de imediato, à verificação de todas as somas que lhe são pagas e deverá assinalar todas as anomalias à HPME, com a maior brevidade possível. Caso uma dada anomalia não tenha sido assinalada no prazo de 3 (três) meses após a verificação que o COMPRADOR deveria ter efetuado, o direito a arguir a mesma prescreve, impedindo a pretensão a qualquer pagamento complementar, e bem assim, a qualquer indemnização.

9.3. O COMERCIANTE reconhece e aceita que a HPME deduza a comissão e as eventuais somas devidas a título de contestações, incobráveis, devoluções, etc., dos montantes a creditar sobre a conta HiPay do Comerciante e/ou da Conta HiPay do COMERCIANTE.

9.4. O Comerciante pode solicitar a transferência das quantias creditadas na sua conta HiPay, para a sua conta Bancária, nos termos previstos nas condições gerais.

ARTIGO 10.º – Extratos e Convenção de Prova

10.1. As operações realizadas através da Plataforma Operacional, no quadro da utilização da Funcionalidade de Serviço de Pagamento, são apresentadas num espaço acessível, com referência à conta HiPay do Comerciante.

10.2. A HPME deverá guardar pelo período de 5 (cinco) anos a contar da última transação, o conjunto das informações associadas aos pagamentos realizados pelos Compradores. A HPME permite ao Comerciante aceder a estas informações, a partir da conta HiPay do mesmo.

10.3. Somente as estatísticas da plataforma Operacional da HPME (baseadas nas estatísticas do prestador de serviços bancários/ prestador de serviços de pagamentos externo) poderão servir como base e serão retidas para a compatibilização dos pagamentos e para a execução das reversões para o Comerciante, facto que este último aceita sem reservas.

ARTIGO 11.º – Luta contra a Fraude e o Branqueamento

O Comerciante compromete-se a respeitar a legislação em vigor, em matéria de luta contra a fraude e de luta contra o branqueamento de capitais. Mais particularmente, compromete-se a responder com diligência e com a maior brevidade possível, a todos os pedidos da HPME ou de uma autoridade judicial (ou administrativa) no que concerne à sua atividade e aos pagamentos realizados pelos Compradores.

Toda e qualquer violação pelo Comerciante, da regulamentação em matéria de luta contra a fraude e de luta contra o branqueamento de capitais constitui um incumprimento de particular gravidade, o que implica a suspensão imediata da sua Conta HiPay e a resolução da integralidade dos serviços propostos pela HPME.

As quantias provenientes de transações fraudulentas ou resultantes de uma operação de branqueamento de capitais deverão ser guardadas pela HPME, na expectativa de uma decisão judicial ou administrativa.

ARTIGO 12.º – Responsabilidade

As presentes estipulações relativas à Responsabilidade completam as condições gerais e substituem aquelas, cada vez que um objeto comum está coberto simultaneamente pelas condições gerais e pelas condições específicas.

O Comerciante reconhece e aceita formalmente, que a responsabilidade da HPME não poderá ser direta ou indiretamente acionada, a qualquer título e por qualquer motivo que seja, relativamente aos danos associados a:

- Uma interrupção do serviço da HPME, motivada por qualquer comportamento faltoso do Comerciante;
- Todo e qualquer incidente (ou interrupção do Serviço da HPME) causado pelo mau funcionamento e/ou por uma inadequação dos equipamentos materiais e/ou software e infraestruturas do Comerciante, independentemente de qual seja a causa;
- Um caso de força maior, tal como determinado nas condições gerais;
- O uso de conteúdos ou a realização de operações proibidas pelas presentes;
- à intrusão de um terceiro no sistema informático do Comerciante;
- à natureza, à qualidade, à quantidade ou ao conteúdo das informações, dados e ficheiros divulgados no site do Comerciante, a título gratuito ou oneroso;
- todos os prejuízos comerciais, perda de clientes, perda de encomendas, perturbações comerciais, perda de lucros, perda de imagem de marca ou ação dirigida contra o Comerciante, por quem quer que seja, por conteúdos ou serviços do Comerciante;
- uma falha da rede Internet e/ou em caso de falha dos prestadores de serviços e operadores de telecomunicações e /ou prestadores de serviços bancários e/ou prestadores de serviços de pagamento;
- danos indiretos (ou similares) resultantes da utilização dos serviços da HPME pelo Comerciante.

12.1. Caso a responsabilidade da sociedade HPME seja acionada por um terceiro, a qualquer título que seja, em virtude dos conteúdos ou dos serviços propostos pelo COMERCIANTE, este compromete-se a indemnizar a HPME, à primeira solicitação da mesma, relativamente a qualquer multa aplicada e todas as despesas razoáveis incorridas em defesa da HPME (incluindo os honorários razoáveis de advogado e peritos).

Nota: Os conteúdos ou serviços do COMERCIANTE não são editados, nem alojados pela HPME.

12.2. O COMERCIANTE reconhece ainda que:

- A HPME não poderá ser responsabilizada, por qualquer forma que seja, pelo uso feito pelos Compradores, dos conteúdos ou serviços do COMERCIANTE. Por conseguinte, o COMERCIANTE responsabiliza-se pessoalmente, pelos eventuais danos e prejuízos, diretos ou indiretos, materiais ou imateriais, sofridos pelos Compradores, em decorrência dos conteúdos ou serviços do COMERCIANTE. Consequentemente, o

COMERCIANTE deverá assumir a responsabilidade exclusiva por qualquer litígio que o oponha a terceiros, por informações divulgadas no seu Website, pelos seus conteúdos ou serviços. O COMERCIANTE é igualmente responsável perante os seus Compradores, nos casos em que a natureza, a qualidade ou a quantidade dos conteúdos ou serviços que propõe não correspondam à oferta e à publicidade que efetuou.

- A HPME não poderá ser responsabilizada em caso de não entrega pelo COMERCIANTE, do conteúdo ou serviço proposto ao Comprador.

Nota: A HPME não entrega em hipótese alguma, o conteúdo ou o serviço do COMERCIANTE. A HPME não dispõe de capacidade para entregar os conteúdos ou os serviços do COMERCIANTE.

- A HPME não poderá, de nenhuma forma, ser responsabilizada pelos danos indiretos, especiais, acessórios ou punitivos, de qualquer espécie ou natureza, decorrentes das presentes condições ou associados às mesmas, incluindo nomeadamente, por perdas comerciais, lucros cessantes ou perda de goodwill.

12.3. A responsabilidade da HPME está limitada ao valor das comissões pagas à HPME, ao abrigo das presentes, no decurso dos dois (2) últimos meses.

12.4. A responsabilidade do COMERCIANTE, no que concerne *i)* aos pagamentos devidos à HPME, pelo serviço, *ii)* aos reembolsos aos Compradores, dos pagamentos anulados, das fraudes, das devoluções, dos montantes incobráveis dos Compradores, dos *chargeback*, etc., e *iii)* às penalizações que possam ser aplicadas à HPME, relacionadas com as atividades do COMERCIANTE (por exemplo: penalizações do emissor do cartão, penalizações bancárias em consequência das taxas de *chargeback*, etc.), não poderá ser objeto de qualquer limitação.

12.5. A HPME não poderá ser responsabilizada por qualquer forma, pela perda da palavra-passe do COMERCIANTE. O COMERCIANTE compromete-se a informar imediatamente a HPME, relativamente a todas as utilizações não autorizadas da sua palavra-passe e/ou da sua Conta HIPAY.

12.6. O COMERCIANTE é o único responsável pelos custos necessários à manutenção online do seu website e dos seus conteúdos ou serviços. A HPME não procede a qualquer alojamento de conteúdos ou serviços.

12.7. A HPME declina toda e qualquer responsabilidade no caso de o COMERCIANTE recusar ou não ter atualizado os elementos necessários ao funcionamento da Funcionalidade de pagamento proposta pela HPME, em conformidade com as instruções dadas pela HPME.

12.8. A HPME declina toda e qualquer responsabilidade em caso de utilização dos serviços da HPME pelo COMERCIANTE, em violação de um contrato ou de um acordo de exclusividade assinado entre o COMERCIANTE e um terceiro.

12.9. A HPME declina toda e qualquer responsabilidade em caso de não pagamento pelo COMERCIANTE, das taxas relativas às quantias recebidas pelo mesmo, no contexto da comercialização dos seus conteúdos ou serviços.

12.11 A Funcionalidade de Serviço de Pagamento proposta pela HPME não é objeto de qualquer reversibilidade e nenhum dos seus elementos poderá ser conservado pelo Comerciante, após a cessação do presente Contrato. A HPME declina toda e qualquer responsabilidade associada a esta característica.

12.12. Todos os litígios relacionados com uma Transação comercial deverão ser resolvidos diretamente entre o Comprador e o Comerciante.

Edição de 31/05/2018

HPME - HIPAY ME
Seed Factory
19 Avenue des Volontaires
1160 Bruxelas - Bélgica